

# PREGÃO ELETRÔNICO

90046/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
(120628)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução futura de serviços comuns de instalações elétricas e hidráulicas para a Guarnição de Aeronáutica de Belém, com fornecimento de material

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 8.145.626,07**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 14/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**  
aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                              |                               |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1. DO OBJETO .....                                                           | Erro! Indicador não definido. |
| 2. <b>DO REGISTRO DE PREÇOS</b> .....                                        | Erro! Indicador não definido. |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                        | Erro! Indicador não definido. |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....         | Erro! Indicador não definido. |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                        | Erro! Indicador não definido. |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | Erro! Indicador não definido. |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                               | Erro! Indicador não definido. |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                              | Erro! Indicador não definido. |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                        | Erro! Indicador não definido. |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                 | Erro! Indicador não definido. |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                       | Erro! Indicador não definido. |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                            | Erro! Indicador não definido. |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO                    | Erro! Indicador não definido. |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                             | Erro! Indicador não definido. |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Comando da Aeronáutica**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025  
Processo Administrativo nº 67215.002973/2025-03**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Comando da Aeronáutica, por meio do(a) Grupamento de Apoio de Belém- GAP BE, sediado(a) Av. Júlio César, s/n, bairro Souza, na cidade de Belém/PA, CEP 66613-90, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 14/07/2025

Hora Inicial : 09:00

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a execução futura de serviços comuns de instalações elétricas e hidráulicas para a Guarnição de Aeronáutica de Belém, com fornecimento de material conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 74 (setenta e quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 6,13,14,15,16,18,19,23,24,26,27,28,29,30,31,34,35,36,39,40,42,46,47,48,49,50,51,52,53,54,56,57,58, 59,60,61,62,64,65,66,67,68,70,71,72,73,74 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1. e 9.13.1. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item. expresso em Reais (R\$)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo,

por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.1 As propostas com desconto superior a 30% do valor de referência do item deverão ter sua exequibilidade demonstrada através de notas fiscais e/ou empenho dos serviços efetuados pela empresa nos últimos 365 dias. Caso a empresa não encaminhe no prazo estipulado pelo pregoeiro, poderá ter a sua proposta desclassificada.

8.10.1.1 Os documentos para a comprovação da exequibilidade devem ser emitidos até o dia anterior da abertura deste certame. Caso encaminhe o documento com emissão no dia da abertura do certame ou dia posterior, o documento não terá validade.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta . A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sobc.babe@gmail.com.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado sobc.babe@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.2., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://apl.sti.fab.mil.br/epags/>

#### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobc.babe@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://apl.sti.fab.mil.br/epags/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

Termo de Referência 69/2025

Informações Básicas

|                    |                                     |                         |                          |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                | Editado por             | Atualizado em            |
| 69/2025            | 120628-GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM | ITAN DE OLIVEIRA MOURAO | 28/03/2025 12:31 (v 4.0) |
| Status             | CONCLUIDO                           |                         |                          |

Outras informações

|                                                                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado |                       | 67215.XXXXXXX /20XX-XX  |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços visando contratação de empresa especializada para a execução futura de serviços comuns de instalações elétricas e hidráulicas para a Guarnição de Aeronáutica de Belém, com fornecimento de material, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                             | UNID | QTD  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|---------------|
| 1    | 4561   | ABERTURA MECANIZADA DE VALA EM SOLO ARGILOSO COM POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MEIA CANA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 300 MM | M    | 1398 | R\$100,90  | R\$141.058,20 |
| 2    | 1490   | INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM DIÂMETRO DE 500 MM COM ESCAVAÇÃO MECANIZADA.                      | Un   | 600  | R\$519,21  | R\$311.526,00 |
| 3    | 1490   | INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM DIÂMETRO DE 800 MM COM ESCAVAÇÃO MECANIZADA.                      | Un   | 655  | R\$861,15  | R\$564.053,25 |
|      |        | SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AREIA, COM REMOÇÃO DA MESMA EM                                                         |      |      |            |               |

|    |       |                                                                                                                                   |    |      |           |               |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 4  | 24023 | CAÇAMBA DE ENTULHO OU CAMIHÃO BASCULANTE.                                                                                         | Un | 300  | R\$311,07 | R\$93.321,00  |
| 5  | 4561  | ABERTURA MECANIZADA DE VALA EM SOLO ARGILOSO COM POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MEIA CANA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 400 MM             | M  | 684  | R\$389,64 | R\$266.513,76 |
| 6  | 4561  | ABERTURA MECÂNICA DE VALA EM SOLO ARGILOSO, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,0 M                                                         | M  | 600  | R\$9,61   | R\$5.766,00   |
| 7  | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 100 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA | M  | 858  | R\$841,51 | R\$722.015,58 |
| 8  | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 150 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA | M  | 900  | R\$563,04 | R\$506.736,00 |
| 9  | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 40 MM, INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA                       | M  | 1850 | R\$132,98 | R\$246.013,00 |
| 10 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 50 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA  | M  | 1750 | R\$143,39 | R\$250.932,50 |
| 11 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 75 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA  | M  | 1635 | R\$185,98 | R\$304.077,30 |
|    |       |                                                                                                                                   |    |      |           |               |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |             |               |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------|---------------|
| 12 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 25MM INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA (UNID.)                                                                                                                                             | M  | 1860 | R\$60,43    | R\$112.399,80 |
| 13 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 32MM INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA (UNID.)                                                                                                                                             | M  | 1566 | R\$43,92    | R\$68.778,72  |
| 14 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA (UNID.)                                                                                                                                             | M  | 825  | R\$48,96    | R\$40.392,00  |
| 15 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA (UNID.)                                                                                                                       | M  | 614  | R\$95,55    | R\$58.667,70  |
| 16 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 60 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA (UNID.)                                                                                                                       | M  | 496  | R\$41,74    | R\$20.703,04  |
| 17 | 5592  | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXA DÁGUA DE 1000 L, EM POLIETILENO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS COMO ADAPTADORES, TUBO PVC, REGISTRO DE ESFERA, TORNEIRA DE BÓIA E OUTROS NECESSÁRIOS COM RETIRADA DE RESERVATÓRIO EXISTENTE. (UNID.) | Un | 805  | R\$1.107,02 | R\$891.151,10 |
| 18 | 19160 | DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM MANGUEIRA PRESSURIZADA DE 1" E REMOÇÃO DOS DEJETOS                                                                                                                                                   | Un | 1717 | R\$22,84    | R\$39.216,28  |
| 19 | 5592  | INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE 1/2" METÁLICO (UNID.)                                                                                                                                                                  | Un | 135  | R\$80,86    | R\$10.916,10  |
|    |       | INSTALAÇÃO DE CAIXA DÁGUA DE 500 L, EM POLIETILENO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS COMO                                                                                                                                                  |    |      |             |               |

|    |      |                                                                                                                                                                  |    |     |             |               |
|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|---------------|
| 20 | 5592 | ADAPTADORES, TUBO PVC, REGISTRO DE ESFERA, TORNEIRA DE BÓIA E OUTROS NECESSÁRIOS, COM RETIRADA DE RESERVATÓRIO EXISTENTE. (UNID.)                                | Un | 197 | R\$1.132,48 | R\$223.098,56 |
| 21 | 5592 | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 75 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA (UNID.)                                                | Un | 685 | R\$406,10   | R\$278.178,50 |
| 22 | 5592 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA DE 80 X 80 X 80 CM, COM TIJOLO DE 6 FUROS, PREVER REBOCO E TAMPA EM CONCRETO ARMADO (UNID.) | Un | 292 | R\$1.122,54 | R\$327.781,68 |
| 23 | 5592 | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM PVC D=300MM (UNID.)                                                                                                           | Un | 21  | R\$553,42   | R\$11.621,82  |
| 24 | 5592 | INSTALAÇÃO DE CAIXA SIFONADA MONTADA DE PVC - DN 100 X 100 X 50 MM, (UNID.)                                                                                      | Un | 329 | R\$66,87    | R\$22.000,23  |
| 25 | 5592 | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC DN 388X300X567MM (UNID.)                                                                                                   | Un | 319 | R\$553,42   | R\$176.540,98 |
| 26 | 5592 | INSTALAÇÃO DE CAIXA SIFONADA MONTADA DE PVC - DN 150 X 150 X 50 MM, COM SETE ENTRADAS (UNID.)                                                                    | Un | 105 | R\$144,13   | R\$15.133,65  |
| 27 | 5592 | INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 3/4" METÁLICO (UNID.)                                                                                            | Un | 40  | R\$90,01    | R\$3.600,40   |
| 28 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA 200A – 600V. (UNID)                                                                                              | Un | 7   | R\$812,06   | R\$5.684,42   |
| 29 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA 250A – 600V. (UNID)                                                                                              | Un | 14  | R\$1.292,30 | R\$18.092,20  |

|    |      |                                                                                                |    |     |           |               |
|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|---------------|
| 30 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA COM FUSÍVEL NH 20A. (UNID)                     | Un | 11  | R\$847,15 | R\$9.318,65   |
| 31 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V E REATOR (UNID)  | Un | 70  | R\$686,91 | R\$48.083,70  |
| 32 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V E REATOR (UNID)  | Un | 325 | R\$558,22 | R\$181.421,50 |
| 33 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V E REATOR. (UNID) | Un | 345 | R\$635,61 | R\$219.285,45 |
| 34 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V E REATOR (UNID)   | Un | 52  | R\$686,91 | R\$35.719,32  |
| 35 | 1970 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA DE 150W. (UNID)               | Un | 74  | R\$107,62 | R\$7.963,88   |
| 36 | 1970 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA DE 250W. (UNID)               | Un | 60  | R\$107,62 | R\$6.457,20   |
| 37 | 1970 | INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, COM FIAÇÃO DE 1,5 MM² (UNID.)                | Un | 417 | R\$246,80 | R\$102.915,60 |
| 38 | 1970 | INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A - 250V, COM FIAÇÃO DE 1,5MM² (UNID.)                     | Un | 365 | R\$226,91 | R\$82.822,15  |
|    |      |                                                                                                |    |     |           |               |

|    |      |                                                                                                                                                   |    |     |             |               |
|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|---------------|
| 39 | 1970 | INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES, ACABAMENTO EM ALVENARIA E DISJUNTORES (UNID.) | Un | 29  | R\$1.062,96 | R\$30.825,84  |
| 40 | 1970 | INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 32 DISJUNTORES E ACABAMENTO EM ALVENARIA (UNID.)                         | Un | 33  | R\$813,15   | R\$26.833,95  |
| 41 | 5592 | INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 1" METÁLICO (UNID.)                                                                               | Un | 730 | R\$142,87   | R\$104.295,10 |
| 42 | 1970 | INSTALAÇÃO DE SENSOR DE PRESENÇA COM INTERRUPTOR INTELIGENTE E CABO FLEX DE 1,5 MM <sup>2</sup> (UNID.)                                           | Un | 131 | R\$127,39   | R\$16.688,09  |
| 43 | 1970 | INSTALAÇÃO DE TOMADA DE USO ESPECIFICO ,(2P+T 20A FASE /NEUTRO) 20A - 250V, E CABO FLEX DE 4 MM <sup>2</sup> (UNID.)                              | Un | 271 | R\$319,25   | R\$86.516,75  |
| 44 | 1970 | INSTALAÇÃO DE TOMADA DE USO GERAL(2P+T 10A FASE /NEUTRO) 10A - 250V, E CABO FLEX DE 2,5 MM <sup>2</sup> (UNID.)                                   | Un | 660 | R\$277,48   | R\$183.136,80 |
| 45 | 1970 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATÉ 150W (UNID)                                                                         | Un | 117 | R\$1.096,12 | R\$128.246,04 |
| 46 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 50 MM2                                                                                                     | M  | 555 | R\$73,43    | R\$40.753,65  |
| 47 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 70 MM2                                                                                                | M  | 610 | R\$109,50   | R\$66.795,00  |
|    |      |                                                                                                                                                   |    |     |             |               |

|    |      |                                                                                                                        |    |     |             |               |
|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|---------------|
| 48 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA BLINDADA, TIPO TARTARUGA, PARA LÂMPADAS ELETRÔNICAS E INCANDESCENTES DE ATÉ 60 W (UNID.)       | Un | 195 | R\$207,61   | R\$40.483,95  |
| 49 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 10 MM2                                                                          | M  | 936 | R\$20,10    | R\$18.813,60  |
| 50 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 16 MM2                                                                  | M  | 600 | R\$28,50    | R\$17.100,00  |
| 51 | 1970 | INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 100 MM (4''), COM POSTERIOR ACABAMENTO DE ALVENARIA (VARA DE 3,00M) | Un | 260 | R\$122,49   | R\$31.847,40  |
| 52 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA FLUORESCENTE 1X32W E FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)          | Un | 89  | R\$148,70   | R\$13.234,30  |
| 53 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W E FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)          | Un | 253 | R\$287,37   | R\$72.704,61  |
| 54 | 1970 | INSTALAÇÃO DE PENDENTE OU PLAFONIER VIDRO LEITOSO COM BOCAL (E 27) (UNID.)                                             | Un | 237 | R\$165,07   | R\$39.121,59  |
| 55 | 1970 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA ATÉ 250W. (UNID)       | Un | 64  | R\$2.115,62 | R\$135.399,68 |
| 56 | 1970 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO TELEFÔNICO TIPO CCI-40, CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADOS E  | M  | 325 | R\$5,25     | R\$1.706,25   |

|    |      |                                                                                                                                                           |    |     |             |               |
|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|---------------|
|    |      | ISOLADOS COM PVC, 1 PAR, PROTEGIDOS POR UMA CAPA EXTERNA DE PVC.                                                                                          |    |     |             |               |
| 57 | 1970 | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 25 MM E CAIXAS 4 X 2 EM PVC, COM ACABAMENTO EM ALVENARIA | M  | 483 | R\$27,27    | R\$13.171,41  |
| 58 | 1970 | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 32 MM E CAIXAS 4 X 2 EM PVC, COM ACABAMENTO EM ALVENARIA | M  | 99  | R\$31,64    | R\$3.132,36   |
| 59 | 1970 | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 50 MM E CAIXAS 4 X 2, COM ACABAMENTO DE ALVENARIA           | M  | 425 | R\$43,44    | R\$18.462,00  |
| 60 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V ISOLADO DE PVC SEÇÃO 35 MM2                                                                                              | M  | 206 | R\$50,79    | R\$10.462,74  |
| 61 | 1970 | INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA PARA DADOS RJ 45 (UNID.)                                                                                                    | Un | 59  | R\$57,61    | R\$3.398,99   |
| 62 | 1970 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE PARA RAIOS (APERTOS NOS TERMINAIS E FIXAÇÃO DE CABOS GUIAS COM TESTE DE ATERRAMENTO)           | Un | 73  | R\$1.088,53 | R\$79.462,69  |
| 63 | 1970 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W BIVOLT (UNID)                                                                          | Un | 176 | R\$744,38   | R\$131.010,88 |
| 64 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA , TIPO ARANDELA, PARA LÂMPADAS LED DE BULBO E PARA BASE E-27(UNID.)                                                               | Un | 190 | R\$109,32   | R\$20.770,80  |

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |             |              |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|--------------|
| 65 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                           | Un | 570 | R\$89,76    | R\$51.163,20 |
| 66 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X9W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                            | Un | 290 | R\$69,51    | R\$20.157,90 |
| 67 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPOR PARA UMA LÂMPADA LED, COM LÂMPADA LED T8 1X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                             | Un | 290 | R\$66,64    | R\$19.325,60 |
| 68 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                            | Un | 267 | R\$228,39   | R\$60.980,13 |
| 69 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X9W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                             | Un | 230 | R\$402,20   | R\$92.506,00 |
| 70 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE EMBUTIR PARA UMA LÂMPADA LED, COM LÂMPADA LED T8 1X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                              | Un | 230 | R\$244,82   | R\$56.308,60 |
| 71 | 1970 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA EM CUBÍCULO DE ENTRADA DE MÉDIA TENSÃO (REAPERTOS DE CONEXÕES, LIMPEZA DO SISTEMA ELÉTRICO COM BENZINA E AJUSTE DE CHAVE SECCIONADORA TIPO FACA, INSTALAÇÃO DE TERMINAIS ONDE ESTIVER FALTANDO. | Un | 13  | R\$1.852,73 | R\$24.085,49 |
|    |      | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE MÉDIA TENSÃO (REAPERTOS EM CONEXÕES,                                                                                                                                |    |     |             |              |

|              |      |                                                                                                                                                                                                  |    |    |             |                     |
|--------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------|---------------------|
| 72           | 1970 | TRANSFORMADORES E QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, LIMPEZA DO SISTEMA ELÉTRICO COM BENZINA E AJUSTE DE CHAVE SECCIONADORA TIPO FACA INSTALAÇÕES DE TERMINAL ONDE ESTIVER FALTANDO.                  | Un | 16 | R\$2.160,65 | R\$34.570,40        |
| 73           | 2739 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT MOTOR ROSSI DZ4 NITRO BIVOLT PARA PORTÃO 850KG DESLIZANTE AUTOMÁTICO ELETRÔNICO ABERTURA RÁPIDA 5 CONTROLES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. | Un | 6  | R\$1.464,57 | R\$8.787,42         |
| 74           | 2330 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA ÁGUA PERIFÉRICA 1CV ICA - 100AB WLETROPLAS COR PRETA FASE ELETROCA BIFÁSICA FREQUÊNCIA 60HZ 220V                                                                  | Un | 12 | R\$1.117,47 | R\$13.409,64        |
| <b>TOTAL</b> |      |                                                                                                                                                                                                  |    |    |             | <b>8.145.626,07</b> |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Não se aplica margem de preferência.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos estabelecidos de acordo com orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e em consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão:

4.1.1 A Prestadora dos Serviços deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

4.1.2 Produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3 Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.4 Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.5 fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.6 respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.1.7 preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.

4.1.8 Adoção de precauções específicas em relação à execução de serviços de manutenção predial com vistas à economia da manutenção e operacionalização das edificações, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- **uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;**
- **utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;**
- **comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;**
- **deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas; devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização**

**Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental; e**

4.1.9 deve-se, sempre que possível, utilizar agregados reciclados nos serviços contratados, caso exista oferta dos mesmos no mercado, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

4.1.10 Adoção de precauções específicas em relação aos resíduos provenientes dos serviços a serem contratados como: metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, argamassa, gesso, vidros, plásticos, etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha" (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I), atentando-se para a seguinte classificação abaixo, a qual visa amparar um tratamento e destinação mais eficiente de tais materiais:

I - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

II - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

III - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

4.1.11 Tendo em vista o elencado acima, devem ser observadas também as seguintes determinações:

4.1.12 Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.1.13 Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local (Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 431, de 24/05/2011, e nº 448, de 18/01/2012);

4.1.14 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas, ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

III - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.15 Adoção de precauções específicas em relação a serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos, observando-se o seguinte:

4.1.16 Resíduos sólidos: “material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível” (art. 3º, XVI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.1.17 Rejeitos: “resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada” (art. 3º, XV, da mesma lei).

4.1.18 Tendo em vista o elencado acima, devem ser observadas as seguintes determinações:

4.1.19 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.1.20 Dentre outros, estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

- os geradores de resíduos industriais;
- os geradores de resíduos de serviços de saúde;
- estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços que gerem resíduos perigosos ou que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
- as empresas de construção civil e as empresas de transporte, conforme regulamentação própria.

4.1.21 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.22 Também são proibidas as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

- deposição inadequada no solo;
- deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.1.23 Os resíduos que puderem ser descartados para recolhimento do sistema de limpeza urbana deverão ser acondicionados forma adequada, cabendo aos responsáveis observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

4.4. É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar a avaliação local imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Ainda assim, segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).

4.5. No caso concreto, por se tratar o objeto da futura contratação, da execução de serviços sem maiores complexidades técnicas, bem como os locais onde os mesmos serão realizados não apresentarem, grandes óbices no que se refere ao acesso, nem demandarem uma logística complexa na montagem de equipamentos e outros acessórios necessários à sua perfeita execução, a visita prévia ao local dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas será **FACULTATIVA**.

4.5.1 Ao optar pela vistoria facultativa do local dos serviços por parte dos licitantes antes da apresentação de suas propostas é garantir maior flexibilidade e eficiência no processo licitatório, sem comprometer a igualdade de condições entre os concorrentes. Ao torná-la facultativa, permite-se que empresas que já possuem conhecimento técnico e experiência similar possam preparar suas propostas sem a necessidade de deslocamento, otimizando tempo e recursos.

4.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.7. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante o contato telefônico (91) 3204-9196 (Seção de Serviços Gerais), antes da data fixada para a sessão pública.

4.9. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Execução dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo, cinco dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA. Todavia, caso a mesma julgue que há insuficiência no prazo estabelecido, deverá entrar em contato imediatamente com a Administração justificando seu pleito em se adiar o início dos serviços;

5.1.2 Os métodos de execução dos trabalhos estão condicionados às normas e padrões exigidos para cada tipo de serviço conforme ABNT e CREA. Para a perfeita consonância dos serviços a serem executados, com as necessidades da Administração, este Termo de Referência traz em seu Anexo B, o Caderno de Especificações Técnicas, o qual deverá servir de supedâneo ao desenvolvimento dos trabalhos contratados;

5.1.3 Os trabalhos a serem realizados atenderão as demandas da GUARNAER-BE os quais demandam por serviços de coberturas, paredes e calçamentos para a Guarnição de Aeronáutica de Belém.

5.1.4 A rotina de execução dos trabalhos deverá ser elaborada pela CONTRATADA em conjunto com a Fiscalização de acordo com as particularidades de cada serviço, de modo a melhor atender a Administração proporcionando celeridade à execução.

5.1.5 Por se tratarem de **serviços comuns de engenharia**, os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas na execução de tais serviços deverão ser os de praxe no mercado da construção civil, porém, havendo a possibilidade do emprego de uma nova metodologia construtiva que fuja do usual, a Fiscalização deverá ser consultada antes da execução.

5.1.6 Deverão ser empregados funcionários capacitados e treinados, com prática, conhecimento, e experiência profissional no serviço a ser executado, envolvendo as especialidades profissionais a seguir, entre outras: **soldador, serralheiro, pintor, pedreiro, serventes de pedreiro, gesso, cadista, artífice de manutenção em marcenaria e divisórias, esquadreiro, ajudantes gerais, cabista, técnico em sistemas de pára-raios, vidraceiro, técnico bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro, técnico eletricista, ajudante de eletricista, técnico com especialização em instalações elétricas e técnico com especialização em instalações hidrossanitárias;**

5.1.7 A Administração fará uso dos seguintes critérios de avaliação dos serviços a serem realizados e outros aspectos fundamentais ao bom desempenho do fornecedor:

- **Se os meios de comunicação disponibilizados pelo fornecedor permitem que a Administração contate de imediato a empresa;**
- **Se a prestadora cumpre, com precisão, todos os prazos previstos no instrumento contratual para o fornecimento dos serviços;**

- Se cumprido o prazo estabelecido, os bens/serviços entregues correspondem plenamente à quantidade especificada no documento fiscal e na nota de empenho;
- Se os bens entregues correspondem plenamente às especificações técnicas contidas nos instrumentos convocatórios e contratuais; e
- Se a nota fiscal encontra-se em perfeita conformidade com a legislação fiscal vigente e com a nota de empenho, não apresenta rasuras e está acompanhada da documentação adicional exigível pela Administração.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.4. **Base Aérea de Belém (BABE)** – Rodovia Arthur Bernardes S/N – Val-de-Cans CEP: 66115-000 – Belém-Pa – Tel: (91) 3182-9449;

5.5. **Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB)** – Av. Julio César S/N – Souza CEP: 66613-902 – BelémPA – Tel: (91) 32049620;

5.6. **Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA)** – Av. Pedro Álvares Cabral 7115 Marambaia CEP: 66615-860 – Belém-PA – Tel: (91) 3204-9300;

5.7. **Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Belém (DTCEA-BE)** – Av. Julio César S/N Valde-Cans CEP:66115-900 – Belém-PA – Tel: (91) 3652-5904/5915;

5.8. **Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE)** – Av. Julio César S/N – Souza CEP: 66613-902 - Belém-PA - Tel: (91) 3204-9813 / 32049118;

5.9. **Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE)** – Av. Almirante Barroso 3492 – Souza CEP: 66613- 710 – Belém-PA – Tel: (91) 3215-6522 / 32156510;

5.10. **Prefeitura de Aeronáutica de Belém (PABE)** – Av. Pedro Álvares Cabral 7111 – Marambaia – 66615-860 – Belém-PA – Tel: (91) 3233-1353;

5.11. **Primeiro Serviço Regional de Investigação e Proteção de Acidentes Aeronáuticos (SERIPA I)** – Avenida Pará S/N – Val-de-Cans CEP: 66115-565 – Belém-PA – Tel: (91) 3073-8181;

5.12. **Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Belém (SEREP-BE)** - Av. Julio César S/N – Souza CEP: 66613-902 - Belém-PA - Tel: (91) 3204-9113;

5.13. **Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR)** - Av. Julio César S/N – Souza CEP: 66613-902 - Belém-PA - Tel: (91) 3204-9690/9698;

5.14. **Destacamento de Infraestrutura de Belém (DTINFRA-BE)** - Av. Julio César S/N – Souza CEP: 66613-902 - Belém-PA - Tel: (91) 3204-9804/9678

5.15. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à quinta feira, das 08:00 às 16:00 horas e às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.16. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.16.1 As ferramentas e equipamentos de sua propriedade deverão estar devidamente identificados. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos à rede elétrica, de acordo com as normas vigentes atuais, entre elas a norma NR-10;

5.17.2 A contratada deverá se responsabilizar e providenciar às suas expensas todo equipamento de proteção individual – EPI, inerentes a execução do objeto e conforme o risco, verificando-se suas especificidades e as exigências das normativas legais.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.18. A licitante poderá obter todas as informações julgadas pertinentes para o correto embasamento de sua proposta durante a vistoria ou, caso opte por não fazê-la, entrando em contato com a Divisão de Infraestrutura (DIE) do GAP-BE através do número: (91) 3204-9185.

### Especificação da garantia do serviço

5.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## Uniformes

5.20. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.20.1 Os uniformes dos funcionários da empresa prestadora de serviços de engenharia devem refletir profissionalismo, segurança e praticidade. Eles são compostos por camisetas ou camisas de manga longa e curta, calças resistentes e jaquetas ou coletes, dependendo da função e do ambiente de trabalho.

5.20.2 O material das peças deve ser durável e confortável, como brim ou tecidos com tratamento antichamas para áreas de risco. Os uniformes podem incluir cores institucionais e o logotipo da empresa bordado ou estampado no peito e nas costas, garantindo identidade visual e credibilidade.

5.20.3 Para profissionais em campo, os uniformes devem seguir normas de segurança, podendo incluir faixas refletivas para maior visibilidade, botas de segurança, luvas e capacetes, conforme exigido pelas normas regulamentadoras. Já para equipes administrativas, o uniforme pode ser mais formal, como camisa social com a marca da empresa e calça social ou jeans.

5.20.4 Os uniformes reforçam a padronização e a identidade da empresa, promovendo uma imagem profissional e organizada.

## Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.21. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

### Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.19. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.19.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.19.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.19.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.19.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.19.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.19.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.19.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.19.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.19.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.19.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.19.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.19.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.19.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.19.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.19.1.3.4. d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, valealimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.19.1.3.5. e. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.19.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.19.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.19.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.19.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.19.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.20. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 12.19.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.21. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 12.19.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.22. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.23. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.24. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

- 6.25. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.26. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.27. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.28. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.29. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.30. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.31. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.32. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.33. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.34. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.35. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.36. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.37. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.38. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.39. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.40. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.41. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.41.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.41.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.42. As compensações de jornada limitam-se:

6.42.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.42.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.43. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

### **Gestor do Contrato**

6.44. Cabe ao gestor do contrato:

6.44.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.44.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.44.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.44.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.44.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.44.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.44.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.45. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as metodologias para a execução de cada serviço, contidas no caderno de especificações técnicas, apêndice a este Termo de Referência. Além do mais, serão observadas as produtividades referenciais contidas nas composições de custos unitários através dos coeficientes correspondentes aos insumos de mão de obra contidos nas mesmas.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 verificação minuciosa do quantitativo e qualidade do serviço executado em relação ao que foi solicitado pela Contratante através da Nota de Empenho e Ordem de Execução do Serviço;

7.2.2 A celeridade da Contratada em atender a demanda da Contratante;

7.2.3 A observância da utilização de materiais que atendam às normas ambientais elencadas neste Termo;

7.2.4 O emprego de mão de obra qualificada conforme os diversos tipos de serviços a serem executados; e

7.2.5 O zelo pela limpeza do ambiente durante as obras, no que for possível, e a entrega do local de realização dos serviços perfeitamente limpo e em condições de uso.

### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativas SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.31.1 O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o índice oficial de inflação do país, utilizado para medir a variação de preços e preservar o poder de compra da moeda. Por sua ampla aceitação, é considerado um índice seguro e equilibrado para corrigir valores monetários.

### **Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês fevereiro de 2025.

### **Cessão de crédito**

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37.1 Não serão admitidas as cessões de crédito não fiduciárias para a contratação em voga.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditória, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto; 14.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor total de cada item.

### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de construção de edifícios, reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, expedido pelo CREA/CAU nos termos do art. da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 1% do valor total estimado da contratação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29.1 Fundamentada no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas. Essa disposição reconhece a peculiaridade das empresas recém-constituídas, que, por não possuírem histórico contábil de exercícios anteriores, podem apresentar o balanço de abertura como documento equivalente para fins de habilitação econômico-financeira.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

### Qualificação Técnica

9.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição da empresa contratada, regular, expedido pelo Conselho de Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, CAU ou CFT, da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

9.32.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32.2 Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

9.32.3 Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.32.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.5 De acordo com o art. 67 § 1º, da lei 14.133/2021 e o Manual de Licitações e Contratos TCU – 5ª Edição /2024, para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, as quais representam a execução de pelo menos 10% dos quantitativos das parcelas de maior relevância, sendo estas os itens com valor individual igual ou superior a 4% do valor total do objeto, sendo esses:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                         | CATSER | UNID | QTD Total | QTD Min por empenho | QTD Max por empenho |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------|---------------------|---------------------|
| 3    | INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM DIÂMETRO DE 800 MM COM ESCAVAÇÃO MECANIZADA.                                  | 1490   | M    | 655       | 10                  | 150                 |
| 7    | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 100 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA | 5592   | M    | 858       | 10                  | 150                 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                          |      |    |     |    |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----|----|-----|
| 8  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 150 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA                                                                                                        | 5592 | M  | 900 | 10 | 200 |
| 17 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000 L, EM POLIETILENO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS COMO ADAPTADORES, TUBO PVC, REGISTRO DE ESFERA, TORNEIRA DE BÓIA E OUTROS NECESSÁRIOS COM RETIRADA DE RESERVATÓRIO EXISTENTE. (UNID.) | 5592 | Un | 805 | 1  | 10  |
| 22 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA DE 80 X 80 X 80 CM, COM TIJOLO DE 6 FUROS, PREVER REBOCO E TAMPA EM CONCRETO ARMADO (UNID.)                                                                         | 5592 | Un | 292 | 1  | 10  |

### Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.36. Apresentação dos profissionais, abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

9.36.1 Para o Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista/Tecnólogo em construção civil/Técnico Industrial: serviços de reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes.

9.36.2 Os profissionais acima indicados deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1. ata de fundação;

- 9.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 8.145.626,07 (oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

## 13. RESPONSÁVEL

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Belém-PA, 28 de março de 2025.

**ALESSANDRO DA SILVA SERRA**

Chefe da Subseção de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | 5 - TR_120628-000069-2025                                                                                                         |
| Data/Hora de Criação:         | 31/03/2025 16:46:16                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 36                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 37                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 64d2d7cc5e759bac340618bf1560f406                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO INÁCIO FRANÇA VELOSO no dia 22/04/2025 às 09:40:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ALESSANDRO DA SILVA SERRA no dia 22/04/2025 às 09:42:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JULIO FRANCISCO DE PAULA no dia 22/04/2025 às 09:44:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JULIO FRANCISCO DE PAULA no dia 22/04/2025 às 09:46:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FLÁVIO SOARES CARIRI LOPES no dia 22/04/2025 às 13:03:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 22/04/2025 às 13:50:56 no horário oficial de Brasília.

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

# Estudo Técnico Preliminar 59/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 67215.XXXXXX/20XX-XX

## 2. Objeto da Contratação

O objeto do presente processo é o Registro de preços visando contratação de empresa especializada para a execução futura de serviços comuns de instalações elétricas e hidráulicas para a Guarnição de Aeronáutica de Belém e se justifica de acordo com as informações dispostas as seguir.

## 3. Descrição da necessidade

O Grupamento de Apoio de Belém tem sob sua administração diversas instalações prediais e para garantir a segurança e funcionalidade das suas edificações necessitam de um conjunto de ações corretas e periódicas essenciais para manter a vida útil de todos os seus sistemas.

A justificativa da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de instalações elétricas e hidráulicas surge da importância crítica desses sistemas em edifícios e infraestruturas, as instalações elétricas são fundamentais para garantir o fornecimento seguro e eficiente de energia elétrica em uma edificação. Um sistema elétrico inadequado pode resultar em interrupções no fornecimento de energia, curtos-circuitos, incêndios e danos aos equipamentos, além de representar riscos à segurança dos ocupantes, além disso, as instalações hidráulicas desempenham um papel vital no fornecimento de água potável, bem como na coleta e tratamento de águas residuais, vazamentos ou problemas nas instalações hidráulicas podem causar desperdício de água, danos estruturais e, em casos extremos, contaminação da água, colocando em risco a saúde dos ocupantes.

A necessidade se dá em virtude dos referidos imóveis sofrerem influencia das fortes intempéries da nossa região demandando necessidade de manutenções corretivas, que irão corrigir os problemas conforme as falhas surjam. Assim como, manutenções preventivas, que se antecipa ao surgimento dos problemas minimizando o impacto estrutural e financeiro de possíveis falhas que possam dar sinais somente quando o problema estivesse muito grande.

Por tanto, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de instalações elétricas e hidráulicas é necessária para garantir o funcionamento adequado e seguro desses sistemas, evitando problemas que podem ser custosos em termos de reparos e danos à propriedade, bem como garantindo que o efetivo da Guarnição de Aeronáutica de Belém cumpra sua missão institucional a partir de um rápido reestabelecimento da segurança, habitabilidade, sustentabilidade e funcionalidade operacional das edificações.

Assim sendo, a Administração adotou em consonância com o Decreto Federal nº 11.462 e alinhada com a tendência mundial detectada nas administrações pública e privada, a política de terceirizar serviços que não constituam atividade-fim das instituições, de modo a conciliar maior economicidade, eficiência, eficácia e efetividade no atendimento as demandas da Guarnição de Aeronáutica de Belém.

A realização da COP-30 em Belém é um evento de grande magnitude que atrai atenção global, destacando a necessidade de apresentar uma infraestrutura impecável e funcional. A guarnição de aeronáutica de Belém, sendo um dos pontos estratégicos e de suporte durante o evento, requer a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial. Esta contratação garantirá que todos os sistemas e instalações estejam operando com a máxima eficiência, segurança e confiabilidade, contribuindo para a imagem positiva do Brasil e assegurando o sucesso do evento.

A manutenção predial especializada é essencial para prevenir falhas técnicas que possam comprometer as operações durante a COP-30. A complexidade das instalações e a necessidade de um funcionamento contínuo e sem interrupções exigem conhecimentos técnicos avançados, mão qualificada e uma experiência comprovada no gerenciamento de infraestrutura. A empresa contratada será responsável por serviços que incluem, mas não se limitam a, manutenção de sistemas elétricos, hidráulicos e de segurança, garantindo que todas as necessidades logísticas e operacionais da guarnição sejam atendidas de forma eficiente e eficaz.

Além de garantir a funcionalidade das instalações, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma resposta rápida e eficiente a quaisquer emergências ou problemas que possam surgir. Este nível de prontidão é crucial para um evento da envergadura da COP-30, onde atrasos ou falhas podem ter repercussões significativas. Portanto, a contratação de uma empresa qualificada e experiente em manutenção predial não só assegura a operação contínua das instalações, mas também contribui para a tranquilidade e confiança das autoridades e participantes, permitindo que o foco permaneça nas discussões e decisões importantes que definirão os rumos das políticas ambientais globais.

#### 4. Área requisitante

| Área Requisitante                   | Responsável              |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Divisão de Infraestrutura do GAP-BE | Julio Francisco de Paula |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço comum, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que deverá ser Engenheiro Civil ou Arquiteto, e /ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima mencionados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste instrumento, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social /estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

*As propostas com desconto superior a 30% do valor de referência do item deverão ter sua exequibilidade demonstrada através de documentos e planilhas de composição de custos unitários.*

Todo o material, ferramentas, utensílios e equipamentos deverão ser fornecidos pela licitante vencedora durante toda a vigência do contrato a ser firmado, devendo estar disponíveis nos locais dos trabalhos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da assinatura do contrato, e ser mantidos em perfeito estado de uso, conservação e segurança até o término da vigência contratual;

Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante que deverá comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à realização das adequações que se fizerem pertinentes;

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações contidas no caderno de especificações técnicas, o qual será apensado ao Termo de Referência;

## 6. Levantamento de Mercado

A Administração Pública tem como princípio a defesa do interesse público e, portanto, a regularidade de toda e qualquer contratação por esta efetuada deve pautar-se na razoabilidade do preço a ser pago, uma vez que não se admite, em hipótese alguma, que a Administração Pública celebre contratos por valores desarrazoados.

Com efeito, a pesquisa de preços tem como principais finalidades estimar o custo do objeto para fins de servir como parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas e, ainda, para a análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa relacionada com a contratação.

Desta forma, o preço contratado deve ser compatível com o praticado no mercado e de conformidade com a legislação vigente e com a jurisprudência, a fim de que sejam cumpridos os requisitos para atendimento ao interesse público.

Para tanto, no âmbito da Administração Pública Federal, foi expedida pelo Ministério do Planejamento a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No caso concreto, certifica-se que na fase de formação do processo destinado à obtenção dos preços, a Administração realizou a pesquisa de preços diretamente na **Tabela SINAPI/PA 02/2025**. Ressalta-se que o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 não se aplica a





|    |       |                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |    |      |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----|------|
| 16 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 60 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA (UNID.)                                                                                                                       | M  | 496  | 98 | 307  |
| 17 | 5592  | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXA DÁGUA DE 1000 L, EM POLIETILENO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS COMO ADAPTADORES, TUBO PVC, REGISTRO DE ESFERA, TORNEIRA DE BÓIA E OUTROS NECESSÁRIOS COM RETIRADA DE RESERVATÓRIO EXISTENTE. (UNID.) | Un | 805  | 1  | 10   |
| 18 | 19160 | DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM MANGUEIRA PRESSURIZADA DE 1" E REMOÇÃO DOS DEJETOS                                                                                                                                                   | Un | 1717 | 53 | 1717 |
| 19 | 5592  | INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE 1/2" METÁLICO (UNID.)                                                                                                                                                                  | Un | 135  | 15 | 105  |
| 20 | 5592  | INSTALAÇÃO DE CAIXA DÁGUA DE 500 L, EM POLIETILENO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS COMO ADAPTADORES, TUBO PVC, REGISTRO DE ESFERA, TORNEIRA DE BÓIA E OUTROS NECESSÁRIOS, COM RETIRADA DE RESERVATÓRIO EXISTENTE. (UNID.)                | Un | 197  | 15 | 89   |
| 21 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 75 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA (UNID.)                                                                                                                       | Un | 685  | 25 | 435  |
| 22 | 5592  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA DE 80 X 80 X 80 CM, COM TIJOLO DE 6 FUROS, PREVER REBOCO E TAMPA EM CONCRETO ARMADO (UNID.)                                                                        | Un | 292  | 1  | 10   |
| 23 | 5592  | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM PVC D=300MM (UNID.)                                                                                                                                                                                  | Un | 21   | 5  | 21   |
|    |       |                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |    |      |

|    |      |                                                                                                |    |     |    |     |
|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----|-----|
| 24 | 5592 | INSTALAÇÃO DE CAIXA SIFONADA MONTADA DE PVC - DN 100 X 100 X 50 MM, (UNID.)                    | Un | 329 | 15 | 329 |
| 25 | 5592 | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC DN 388X300X567MM (UNID.)                                 | Un | 319 | 26 | 319 |
| 26 | 5592 | INSTALAÇÃO DE CAIXA SIFONADA MONTADA DE PVC - DN 150 X 150 X 50 MM, COM SETE ENTRADAS (UNID.)  | Un | 105 | 19 | 105 |
| 27 | 5592 | INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 3/4" METÁLICO (UNID.)                          | Un | 40  | 29 | 306 |
| 28 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA 200A – 600V. (UNID)                            | Un | 7   | 3  | 7   |
| 29 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA 250A – 600V. (UNID)                            | Un | 14  | 9  | 14  |
| 30 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA COM FUSÍVEL NH 20A. (UNID)                     | Un | 11  | 2  | 11  |
| 31 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V E REATOR (UNID)  | Un | 70  | 25 | 70  |
| 32 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V E REATOR (UNID)  | Un | 325 | 21 | 259 |
| 33 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V E REATOR. (UNID) | Un | 345 | 12 | 159 |
|    |      |                                                                                                |    |     |    |     |



|    |      |                                                                                                                       |    |     |    |     |
|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----|-----|
| 44 | 1970 | INSTALAÇÃO DE TOMADA DE USO GERAL(2P+T 10A FASE /NEUTRO) 10A - 250V, E CABO FLEX DE 2,5 MM² (UNID.)                   | Un | 660 | 28 | 325 |
| 45 | 1970 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATÉ 150W (UNID)                                             | Un | 117 | 12 | 59  |
| 46 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 50 MM2                                                                         | M  | 555 | 52 | 386 |
| 47 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 70 MM2                                                                    | M  | 610 | 25 | 359 |
| 48 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA BLINDADA, TIPO TARTARUGA, PARA LÂMPADAS ELETRÔNICAS E INCANDESCENTES DE ATÉ 60 W (UNID.)      | Un | 195 | 32 | 195 |
| 49 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 10 MM2                                                                         | M  | 936 | 50 | 936 |
| 50 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 16 MM2                                                                 | M  | 600 | 98 | 600 |
| 51 | 1970 | INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 100 MM (4”), COM POSTERIOR ACABAMENTO DE ALVENARIA (VARA DE 3,00M) | Un | 260 | 52 | 260 |
| 52 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA FLUORESCENTE 1X32W E FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)         | Un | 89  | 53 | 89  |
| 53 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W E FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)         | Un | 253 | 25 | 150 |
| 54 | 1970 | INSTALAÇÃO DE PENDENTE OU PLAFONIER VIDRO LEITOSO COM BOCAL (E 27) (UNID.)                                            | Un | 237 | 10 | 159 |

|    |      |                                                                                                                                                                                        |    |     |     |     |
|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----|-----|
| 55 | 1970 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA ATÉ 250W. (UNID)                                                                       | Un | 64  | 10  | 35  |
| 56 | 1970 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO TELEFÔNICO TIPO CCI-40, CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADOS E ISOLADOS COM PVC, 1 PAR, PROTEGIDOS POR UMA CAPA EXTERNA DE PVC. | M  | 325 | 150 | 325 |
| 57 | 1970 | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 25 MM E CAIXAS 4 X 2 EM PVC, COM ACABAMENTO EM ALVENARIA                              | M  | 483 | 50  | 483 |
| 58 | 1970 | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 32 MM E CAIXAS 4 X 2 EM PVC, COM ACABAMENTO EM ALVENARIA                              | M  | 99  | 50  | 99  |
| 59 | 1970 | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 50 MM E CAIXAS 4 X 2, COM ACABAMENTO DE ALVENARIA                                        | M  | 425 | 200 | 425 |
| 60 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V ISOLADO DE PVC SEÇÃO 35 MM2                                                                                                                           | M  | 206 | 50  | 206 |
| 61 | 1970 | INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA PARA DADOS RJ 45 (UNID.)                                                                                                                                 | Un | 59  | 35  | 59  |
| 62 | 1970 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE PARA RAIOS (APERTOS NOS TERMINAIS E FIXAÇÃO DE CABOS GUIAS COM TESTE DE ATERRAMENTO)                                        | Un | 73  | 5   | 38  |
|    |      |                                                                                                                                                                                        |    |     |     |     |

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |    |     |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----|-----|
| 63 | 1970 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W BIVOLT (UNID)                                                                                                                                                           | Un | 176 | 19 | 80  |
| 64 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA , TIPO ARANDELA, PARA LÂMPADAS LED DE BULBO E PARA BASE E-27(UNID.)                                                                                                                                                | Un | 190 | 15 | 190 |
| 65 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                           | Un | 570 | 35 | 259 |
| 66 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X9W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                            | Un | 290 | 35 | 250 |
| 67 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPOR PARA UMA LÂMPADA LED, COM LÂMPADA LED T8 1X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                             | Un | 290 | 28 | 290 |
| 68 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                            | Un | 267 | 15 | 150 |
| 69 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X9W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                             | Un | 230 | 25 | 153 |
| 70 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE - EMBUTIR PARA UMA LÂMPADA LED, COM LÂMPADA LED T8 1X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                            | Un | 230 | 25 | 156 |
| 71 | 1970 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA EM CUBÍCULO DE ENTRADA DE MÉDIA TENSÃO (REAPERTOS DE CONEXÕES, LIMPEZA DO SISTEMA ELÉTRICO COM BENZINA E AJUSTE DE CHAVE SECCIONADORA TIPO FACA, INSTALAÇÃO DE TERMINAIS ONDE ESTIVER FALTANDO. | Un | 13  | 3  | 13  |
|    |      |                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |    |     |

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |   |    |
|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---|----|
| 72 | 1970 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE MÉDIA TENSÃO (REAPERTOS EM CONEXÕES, TRANSFORMADORES E QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, LIMPEZA DO SISTEMA ELÉTRICO COM BENZINA E AJUSTE DE CHAVE SECCIONADORA TIPO FACA INSTALAÇÕES DE TERMINAL ONDE ESTIVER FALTANDO. | Un | 16 | 9 | 16 |
| 73 | 2739 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT MOTOR ROSSI DZ4 NITRO BIVOLT PARA PORTÃO 850KG DESLIZANTE AUTOMÁTICO ELETRÔNICO ABERTURA RÁPIDA 5 CONTROLES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.                                                                                            | Un | 6  | 1 | 6  |
| 74 | 2330 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA ÁGUA PERIFÉRICA 1CV ICA - 100AB WLETROPLAS COR PRETA FASE ELETROCA BIFÁSICA FREQUÊNCIA 60HZ 220V                                                                                                                                                             | Un | 12 | 1 | 12 |

#### Garantia dos Bens e dos Serviços:

12 (doze) meses: Assistência Técnica e Garantia de fornecimento dos aparelhos, após a emissão do aceite ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

12 (doze) meses: Garantia dos serviços de instalação, após o aceite ou a emissão do aceite ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Bens e Serviços Comuns aqui descritos se enquadram no inciso II do artigo 3º do Decreto n.º 10.024 /2019 e Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 10.520/2002.

#### Justificativa:

A opção do prazo de 30 (dias) dias para fornecimento do material OU conclusão do serviço é o tempo suficiente para a mobilização, transporte e entrega no local definido pelo GAP-BE, constando o fornecimento, com a entrega de documentação (manuais, roteiros, especificações, procedimentos etc.), e se coaduna com o prazo estabelecido no processo de aquisição anterior;

Os prazos definidos para execução dos serviços estão de acordo com a experiência de instalação realizada no GAP-BE pela equipe de manutenção contratada, levando-se em conta a capacidade de mobilização do mercado (mão de obra e insumos), celeridade exigida e as peculiaridades de cada unidade organizacional da GUARNAE-BE. Também considera as quantidades iniciais definidas neste instrumento e sinaliza uma projeção proporcional para eventuais aquisições /instalações futuras, conforme a disponibilidade de recursos financeiros destinados a esse fim.

A opção do prazo de 12 (doze) meses é o tempo mínimo desejável para a prestação da assistência técnica em garantia dos itens de fornecimento e itens de serviço. Considera-se os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado

(Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a demonstração de como foi estabelecida as quantidades estimadas a serem adquiridas, foram realizados os procedimentos abaixo, tomando-se o cuidado de não incluir condições que comprometam, restrinjam ou frustem o caráter competitivo do certame, sendo que cada Organização Militar de Aeronáutica de Belém demonstra sua necessidade quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações por meio do Documento **Memória de Cálculo**. As quantidades destinadas neste estudo são determinadas conforme documento: **Justificativa dos Quantitativos** para Aquisição de Itens enviados pelas Organizações Militares Apoiadas para compilamento neste GAP-BE, documentação anexa ao processo.

O principal parâmetro que norteou a Administração na atribuição dos valores referentes aos quantitativos foram, principalmente, o histórico das médias de consumo nas contratações de anos recentes as quais se encontram demonstradas através da memória de cálculo anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

Cabe comentar que, os levantamentos dos consumos históricos explicitados na memória de cálculo (ANEXO A ao ETP) servem de base confiável para uma estimativa plausível dos quantitativos a serem utilizados durante o ano. Porém, de forma alguma, se podem determinar as quantidades apenas segundo os números demonstrados pelas tabelas, já que há diversos fatores que podem aumentar a demanda estimada, prejudicando o atendimento aos usuários, caso esta seja subdimensionada. Como exemplo podemos citar que a implementação de uma rotina de reparações planejadas de caráter preventivo poderia ser considerada como solução. No entanto, a necessidade de manutenção corretiva devido ao clima peculiar da região e as fortes intempéries não permitem que se possam prever as reparações que se farão necessárias, nem se será demandada, nem quando, restando límpido que não há como precisar quantitativos e frequência de manutenções.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 8.145.626,07

O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.145.626,07 (oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sete centavos)**.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser contratado encontra-se perfeitamente alinhado ao que prescreve o § 2º, do art. 40, da Lei 14.133/21, o qual dispõe sobre o parcelamento da solução como regra a ser observada pela Administração Pública. Nesse sentido a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pintura e impermeabilização foi parcelada em 74 (setenta e quatro) itens, sendo que cada um corresponde a um local de execução específico. Esse parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a

Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Esse parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e /ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A estimativa dos quantitativos foi feita tomando-se por base que a contratação é imprescindível às atividades do GAP-BE e OM apoiadas podendo, sua paralisação, comprometer a continuidade das atividades, caracteriza-se como serviços comuns na qual estão plenamente inseridos no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do GAP-BE.

A nova contratação está mencionada nos objetivos estratégicos do novo Planejamento Estratégico do GAP-BE que busca relacionar as necessidades de material de expediente para a GUARNAE-BE.

Também se ressalta que a quase inexistência de servidores pertencentes ao quadro permanente da OM, que guardam compatibilidade entre seus respectivos cargos e os serviços pretendidos nessa contratação, motivou a inclusão no planejamento orçamentário para o Exercício de 2025 (PTA da UG), da terceirização dessas atividades mediante contratação de empresa especializada no objeto aqui proposto.

### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os padrões definidos contam com especificações usuais no mercado, permitindo mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

Adotar-se-á a modalidade licitatória Pregão, na forma Eletrônica, o qual, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade, aumentando a possibilidade de se obter o menor preço;

A contratação dos serviços com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários e específicos à sua execução será vantajoso a presente administração, eis que a OM não possui equipamentos próprios para executá-los e, assim sendo, evitará a necessidade de formalizar-se outro processo visando à locação dos mesmos, o que demandará mais recursos financeiro, humanos e logísticos. Ademais, eventual insucesso da locação de tais máquinas, poderá gerar consequentemente impossibilidade da execução dos serviços.

No que diz respeito à sustentabilidade ambiental, a prestadora dos serviços adote, no que couber, as práticas dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010. Deverão também ser adotadas precauções específicas em relação aos resíduos provenientes dos serviços a serem contratados (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I), atentando-se para a destinação mais eficiente de tais materiais, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento nacional sustentável.

## 14. Providências a serem Adotadas

A administração tomou todas as providências para recebimento do serviço com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa deverá em seu processo de prestação dos serviços, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade de prover o mínimo para a GUARNAE-BE, promovendo as melhorias esperadas para as seções, e ainda, considerando o orçamento e prioridades, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALESSANDRO DA SILVA SERRA**

Chefe da Divisão de Infraestrutura

**BRUNO INACIO FRANCA VELOSO**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | 4 - ETP_120628-000059-2025                                                                                                        |
| Data/Hora de Criação:         | 31/03/2025 16:45:40                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 16                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 17                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 816406f32eaa184d242054de457aa7a9                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO INÁCIO FRANÇA VELOSO no dia 22/04/2025 às 09:40:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ALESSANDRO DA SILVA SERRA no dia 22/04/2025 às 09:42:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JULIO FRANCISCO DE PAULA no dia 22/04/2025 às 09:44:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JULIO FRANCISCO DE PAULA no dia 22/04/2025 às 09:46:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FLÁVIO SOARES CARIRI LOPES no dia 22/04/2025 às 13:03:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 22/04/2025 às 13:50:56 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

**Obra**  
**MANUTENÇÃO PREDIAL - BLOCO I 2025 - DESONERADO**

**B.D.I.**  
**26.99%**

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 95,00%  
Mensalista: 53,45%

| Código  | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                       | Tipo                                       | Und | Quant.  | Valor Unit | Total      | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|---------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----|---------|------------|------------|----------|--------------------|
| DIE 037 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CAIXA DÁGUA DE 1000 L, EM POLIETILENO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS COMO ADAPTADORES, TUBO PVC, REGISTRO DE ESFERA, TORNEIRA DE BÓIA E OUTROS NECESSÁRIOS COM RETIRADA DE RESERVATÓRIO EXISTENTE | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS       | Un  | 805,0   | 1.107,02   | 891.151,10 | 10,94    | 10,94              |
| DIE 025 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 100 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA                                                                               | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | M   | 858,0   | 841,51     | 722.015,58 | 8,86     | 19,80              |
| DIE 015 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM DIÂMETRO DE 800 MM COM ESCAVAÇÃO MECANIZADA                                                                                                                 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | Un  | 655,0   | 861,15     | 564.053,25 | 6,92     | 26,73              |
| DIE 026 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 150 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA                                                                               | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | M   | 900,0   | 563,04     | 506.736,00 | 6,22     | 32,95              |
| 97903   | SINAPI  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020                                                             | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS       | UN  | 292,0   | 1.122,54   | 327.781,68 | 4,02     | 36,97              |
| DIE 014 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM DIÂMETRO DE 500 MM COM ESCAVAÇÃO MECANIZADA                                                                                                                 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | Un  | 600,0   | 519,21     | 311.526,00 | 3,82     | 40,80              |
| DIE 030 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 75 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA                                                                                | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | M   | 1.635,0 | 185,98     | 304.077,30 | 3,73     | 44,53              |
| DIE 041 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 75 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA                                                                                                       | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | Un  | 685,0   | 406,10     | 278.178,50 | 3,42     | 47,95              |
| DIE 022 | Próprio | ABERTURA MECANIZADA DE VALA EM SOLO ARGILOSO COM POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MEIA CANA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 400 MM                                                                                           | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | M   | 684,0   | 389,64     | 266.513,76 | 3,27     | 51,22              |
| 91793   | SINAPI  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015     | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS       | M   | 1.750,0 | 143,39     | 250.932,50 | 3,08     | 54,30              |
| DIE 028 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 40 MM, INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA                                                                                                     | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | M   | 1.850,0 | 132,98     | 246.013,00 | 3,02     | 57,32              |
| 88504   | SINAPI  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                         | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS       | UN  | 197,0   | 1.132,48   | 223.098,56 | 2,74     | 60,06              |
| DIE 060 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V E REATOR                                                                                                                          | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | Un  | 345,0   | 635,61     | 219.285,45 | 2,69     | 62,75              |

Documento: MANUTENÇÃO PREDIAL de 06/09/2015 20:05:00 por RABBA de S/Arvidash Pá05a39863d41SaM78080763695a6276802654915d5a5ec64a4

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM GAP-BE  
DIE - DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA  
SENG- SEÇÃO DE ENGENHARIA

|         |         |                                                                                                                                                                                                         |                                                               |    |         |          |            |      |       |
|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----|---------|----------|------------|------|-------|
| DIE 084 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TOMADA DE USO GERAL(2P+T 10A FASE /NEUTRO) 10A - 250V, E CABO FLEX DE 2,5 MM²                                                                                                             | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 660,0   | 277,48   | 183.136,80 | 2,25 | 65,00 |
| DIE 058 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V E REATOR                                                                                                                  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 325,0   | 558,22   | 181.421,50 | 2,23 | 67,23 |
| DIE 046 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC DN 388X300X567MM                                                                                                                                                  | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                          | Un | 319,0   | 553,42   | 176.540,98 | 2,17 | 69,39 |
| DIE 006 | Próprio | ABERTURA MECANIZADA DE VALA EM SOLO ARGILOSO COM POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MEIA CANA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 300 MM                                                                                   | LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE         | M  | 1.398,0 | 100,90   | 141.058,20 | 1,73 | 71,12 |
| DIE 101 | Próprio | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA ATÉ 250W                                                                                                | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 64,0    | 2.115,62 | 135.399,68 | 1,66 | 72,79 |
| DIE 109 | Próprio | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W BIVOLT                                                                                                                               | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 176,0   | 744,38   | 131.010,88 | 1,61 | 74,39 |
| DIE 086 | Próprio | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATÉ 150W                                                                                                                                      | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 117,0   | 1.096,12 | 128.246,04 | 1,57 | 75,97 |
| 91785   | SINAPI  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                          | M  | 1.860,0 | 60,43    | 112.399,80 | 1,38 | 77,35 |
| DIE 072 | Próprio | INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 1" METÁLICO                                                                                                                                             | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | Un | 730,0   | 142,87   | 104.295,10 | 1,28 | 78,63 |
| DIE 066 | Próprio | INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, COM FIAÇÃO DE 1,5MM²                                                                                                                                  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 417,0   | 246,80   | 102.915,60 | 1,26 | 79,89 |
| DIE 016 | Próprio | SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AREIA, COM REMOÇÃO DA MESMA EM CAÇAMBA DE ENTULHO OU CAMIHÃO BASCULANTE                                                                                                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | Un | 300,0   | 311,07   | 93.321,00  | 1,15 | 81,04 |
| DIE 116 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X9W FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                                  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 230,0   | 402,20   | 92.506,00  | 1,14 | 82,17 |
| DIE 082 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TOMADA DE USO ESPECIFICO ,(2P+T 20A FASE /NEUTRO) 20A - 250V, E CABO FLEX DE 4 MM²                                                                                                        | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 271,0   | 319,25   | 86.516,75  | 1,06 | 83,24 |
| DIE 068 | Próprio | INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A - 250V, COM FIAÇÃO DE 1,5MM²                                                                                                                                      | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 365,0   | 226,91   | 82.822,15  | 1,02 | 84,25 |
| DIE 108 | Próprio | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE PARA RAIOS (APERTOS NOS TERMINAIS E FIXAÇÃO DE CABOS GUIAS COM TESTE DE ATERRAMENTO)                                                         | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS                                  | Un | 73,0    | 1.088,53 | 79.462,69  | 0,98 | 85,23 |
| DIE 099 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W E FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                                   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 253,0   | 287,37   | 72.704,61  | 0,89 | 86,12 |
| DIE 033 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 32MM INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA                                                                                                                     | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | M  | 1.566,0 | 43,92    | 68.778,72  | 0,84 | 86,97 |
| DIE 088 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CABO CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 70 MM2                                                                                                                                                      | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | m  | 610,0   | 109,50   | 66.795,00  | 0,82 | 87,79 |
| DIE 114 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                                 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 267,0   | 228,39   | 60.980,13  | 0,75 | 88,53 |

GAP-BE

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM GAP-BE  
DIE - DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA  
SENG- SEÇÃO DE ENGENHARIA

|         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                               |    |         |          |           |      |       |
|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----|---------|----------|-----------|------|-------|
| DIE 035 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA                                                                                                                                                                                 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | M  | 614,0   | 95,55    | 58.667,70 | 0,72 | 89,25 |
| DIE 117 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE -EMBUTIR PARA UMA LÂMPADA LED, COM LÂMPADA LED T8 1X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                                                                                                                    | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 230,0   | 244,82   | 56.308,60 | 0,69 | 89,95 |
| DIE 111 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                                                                                                                  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 570,0   | 89,76    | 51.163,20 | 0,63 | 90,57 |
| DIE 054 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V E REATOR                                                                                                                                                                                                    | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 70,0    | 686,91   | 48.083,70 | 0,59 | 91,16 |
| DIE 087 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 50 MM2                                                                                                                                                                                                                                             | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | m  | 555,0   | 73,43    | 40.753,65 | 0,50 | 91,66 |
| DIE 092 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA BLINDADA, TIPO TARTARUGA, PARA LÂMPADAS ELETRÔNICAS E INCANDESCENTES DE ATÉ 60 W                                                                                                                                                                                  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 195,0   | 207,61   | 40.483,95 | 0,50 | 92,16 |
| DIE 034 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA                                                                                                                                                                                                       | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | M  | 825,0   | 48,96    | 40.392,00 | 0,50 | 92,66 |
| DIE 038 | Próprio | DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM MANGUEIRA PRESSURIZADA DE 1" E REMOÇÃO DOS DEJETOS                                                                                                                                                                                                     | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | Un | 1.717,0 | 22,84    | 39.216,28 | 0,48 | 93,14 |
| DIE 100 | Próprio | INSTALAÇÃO DE PENDENTE OU PLAFONIER VIDRO LEITOSO COM BOCAL (E 27)                                                                                                                                                                                                                        | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 237,0   | 165,07   | 39.121,59 | 0,48 | 93,62 |
| DIE 061 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V E REATOR                                                                                                                                                                                                     | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 52,0    | 686,91   | 35.719,32 | 0,44 | 94,06 |
| DIE 146 | Próprio | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PEVENTIVA E LIMPEZA EM SUBSTAÇÃO DE ENERGIA DE MÉDIA TENSÃO (REAPERTOS EM CONEXÕES, TRANSFORMADORES E QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, LIMPEZA DO SISTEMA ELÉTRICO COM BENZINA E AJUSTE DE CHAVE SECCIONADORA TIPO FACA INSTALAÇÕES DE TERMINAL ONDE ESTIVER FALTANDO. | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 16,0    | 2.160,65 | 34.570,40 | 0,42 | 94,48 |
| DIE 093 | Próprio | INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 100 MM (4"), COM POSTERIOR ACABAMENTO DE ALVENARIA (VARA DE 3,00M)                                                                                                                                                                     | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 260,0   | 122,49   | 31.847,40 | 0,39 | 94,87 |
| DIE 069 | Próprio | INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES, ACABAMENTO EM ALVENARIA E DISJUNTORES                                                                                                                                                 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 29,0    | 1.062,96 | 30.825,84 | 0,38 | 95,25 |
| DIE 071 | Próprio | INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 32 DISJUNTORES E ACABAMENTO EM ALVENARIA                                                                                                                                                                         | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 33,0    | 813,15   | 26.833,95 | 0,33 | 95,58 |
| DIE 125 | Próprio | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PEVENTIVA E LIMPEZA EM CUBÍCULO DE ENTRADA DE MÉDIA TENSÃO (REAPERTOS DE CONEXÕES, LIMPEZA DO SISTEMA ELÉTRICO COM BENZINA E AJUSTE DE CHAVE SECCIONADORA TIPO FACA, INSTALAÇÃO DE TERMINAIS ONDE ESTIVER FALTANDO                                                  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 13,0    | 1.852,73 | 24.085,49 | 0,30 | 95,88 |
| DIE 045 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CAIXA SIFONADA MONTADA DE PVC - DN 100 X 100 X 50 MM                                                                                                                                                                                                                        | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | Un | 329,0   | 66,87    | 22.000,23 | 0,27 | 96,15 |
| DIE 110 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA , TIPO ARANDELA, PARA LÂMPADAS LED DE BULBO E PARA BASE E-27                                                                                                                                                                                                      | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 190,0   | 109,32   | 20.770,80 | 0,25 | 96,40 |

GAP-BE

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM GAP-BE  
DIE - DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA  
SENG- SEÇÃO DE ENGENHARIA

|         |         |                                                                                                                                                                                                   |                                                               |    |       |          |           |      |       |
|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|------|-------|
| DIE 036 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 60 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA                                                                                         | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | M  | 496,0 | 41,74    | 20.703,04 | 0,25 | 96,66 |
| DIE 112 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X9W FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                           | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 290,0 | 69,51    | 20.157,90 | 0,25 | 96,90 |
| DIE 113 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPOR PARA UMA LÂMPADA LED, COM LÂMPADA LED T8 1X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                            | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 290,0 | 66,64    | 19.325,60 | 0,24 | 97,14 |
| DIE 089 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 10 MM2                                                                                                                                                     | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | m  | 936,0 | 20,10    | 18.813,60 | 0,23 | 97,37 |
| DIE 096 | Próprio | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 50 MM E CAIXAS 4 X 2, COM ACABAMENTO DE ALVENARIA                                                   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | m  | 425,0 | 43,44    | 18.462,00 | 0,23 | 97,60 |
| DIE 051 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA 250A – 600V                                                                                                                                       | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 14,0  | 1.292,30 | 18.092,20 | 0,22 | 97,82 |
| DIE 090 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CABO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 16 MM2                                                                                                                                             | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | m  | 600,0 | 28,50    | 17.100,00 | 0,21 | 98,03 |
| DIE 080 | Próprio | INSTALAÇÃO DE SENSOR DE PRESENÇA COM INTERRUPTOR INTELIGENTE E CABO FLEX DE 1,5 MM²                                                                                                               | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 131,0 | 127,39   | 16.688,09 | 0,20 | 98,24 |
| DIE 047 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CAIXA SIFONADA MONTADA DE PVC - DN 150 X 150 X 50 MM, COM SETE ENTRADAS                                                                                                             | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                          | Un | 105,0 | 144,13   | 15.133,65 | 0,19 | 98,42 |
| DIE 292 | Próprio | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1CV ICA - 100AB WLETROPLAS COR PRETA FASE ELETROCA BIFÁSICA FREQUÊNCIA 60HZ 220V                                                                 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 12,0  | 1.117,47 | 13.409,64 | 0,16 | 98,59 |
| DIE 098 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA FLUORESCENTE 1X32W E FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                             | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 89,0  | 148,70   | 13.234,30 | 0,16 | 98,75 |
| DIE 094 | Próprio | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 25 MM E CAIXAS 4 X 2 EM PVC, COM ACABAMENTO EM ALVENARIA                                         | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | m  | 483,0 | 27,27    | 13.171,41 | 0,16 | 98,91 |
| 98110   | SINAPI  | CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020                                                                                                | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                          | UN | 21,0  | 553,42   | 11.621,82 | 0,14 | 99,05 |
| 89984   | SINAPI  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                       | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                          | UN | 135,0 | 80,86    | 10.916,10 | 0,13 | 99,19 |
| DIE 091 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V ISOLADO DE PVC SEÇÃO 35 MM2                                                                                                                                      | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | m  | 206,0 | 50,79    | 10.462,74 | 0,13 | 99,31 |
| DIE 053 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA COM FUSÍVEL NH 20A                                                                                                                                | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 11,0  | 847,15   | 9.318,65  | 0,11 | 99,43 |
| DIE 291 | Próprio | SERVIÇO DE INTSTALAÇÃO DE KIT MOTOR ROSSI DZ4 NITRO BIVOLT PARA PORTÃO 850KG DESLIZANTE AUTOMÁTICO ELETRÔNICO ABERTURA RÁPIDA 5 CONTROLES. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 6,0   | 1.464,57 | 8.787,42  | 0,11 | 99,54 |
| DIE 063 | Próprio | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA DE 150W                                                                                                                          | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 74,0  | 107,62   | 7.963,88  | 0,10 | 99,63 |
| DIE 065 | Próprio | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA DE 250W                                                                                                                          | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 60,0  | 107,62   | 6.457,20  | 0,08 | 99,71 |

GAP-BE

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM GAP-BE  
DIE - DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA  
SENG- SEÇÃO DE ENGENHARIA

|         |         |                                                                                                                                                                                       |                                                               |    |       |        |          |      |        |
|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|------|--------|
| DIE 024 | Próprio | ABERTURA MECÂNICA DE VALA EM SOLO ARGILOSO, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,0 M                                                                                                             | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA                                     | M  | 600,0 | 9,61   | 5.766,00 | 0,07 | 99,78  |
| DIE 050 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA 200A – 600V                                                                                                                           | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 7,0   | 812,06 | 5.684,42 | 0,07 | 99,85  |
| 89987   | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                            | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                          | UN | 40,0  | 90,01  | 3.600,40 | 0,04 | 99,90  |
| DIE 106 | Próprio | INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA PARA DADOS RJ 45                                                                                                                                        | LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE         | Un | 59,0  | 57,61  | 3.398,99 | 0,04 | 99,94  |
| DIE 095 | Próprio | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 32 MM E CAIXAS 4 X 2 EM PVC, COM ACABAMENTO EM ALVENARIA                             | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | m  | 99,0  | 31,64  | 3.132,36 | 0,04 | 99,98  |
| DIE 103 | Próprio | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO TELEFÔNICO TIPO CCI-40, CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADOS E ISOLADOS COM PVC, 1 PAR, PROTEGIDOS POR UMA CAPA EXTERNA DE PVC | LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE         | m  | 325,0 | 5,25   | 1.706,25 | 0,02 | 100,00 |

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| <b>Total sem BDI</b> | <b>6.414.520,89</b> |
| <b>Total do BDI</b>  | <b>1.731.105,18</b> |
| <b>Total Geral</b>   | <b>8.145.626,07</b> |

---

Alessandro da Silva Serra  
2º TENENTE QOCON CIV SERRA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM GAP-BE  
DIE/SENG Seção de Engenharia e Infra Estrutura

GAP-BE



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | MANUTENÇÃO PREDIAL - BLOCO I DESONERADO - Curva ABC de Serviços                                                                   |
| Data/Hora de Criação:         | 12/05/2025 16:43:45                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 5                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 6                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | 60733c9f5782b805454915d5a5ec64a4                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO INÁCIO FRANÇA VELOSO no dia 12/05/2025 às 13:46:22 no horário oficial de Brasília.

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM GAP-BE  
DIE - DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA  
SENG- SEÇÃO DE ENGENHARIA

Obra  
MANUTENÇÃO PREDIAL - BLOCO I 2025 -NÃO DESONERADO

Bancos  
SINAPI - 02/2025 - Pará  
SBC - 03/2025 - Pará  
SICRO3 - 10/2024 - Pará  
SICRO2 - 11/2016 - Pará  
SEDOP - 05/2024 - Pará

B.D.I.  
24,95%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 118,23%  
Mensalista: 71,76%

Curva ABC de Serviços

| Código  | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                       | Tipo                                       | Und | Quant.  | Valor Unit | Total      | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|---------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----|---------|------------|------------|----------|--------------------|
| DIE 037 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CAIXA DÁGUA DE 1000 L, EM POLIETILENO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS COMO ADAPTADORES, TUBO PVC, REGISTRO DE ESFERA, TORNEIRA DE BÓIA E OUTROS NECESSÁRIOS COM RETIRADA DE RESERVATÓRIO EXISTENTE | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS       | Un  | 805,0   | 1.099,53   | 885.121,65 | 10,82    | 10,82              |
| DIE 025 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 100 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA                                                                               | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | M   | 858,0   | 838,42     | 719.364,36 | 8,80     | 19,62              |
| DIE 015 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM DIÂMETRO DE 800 MM COM ESCAVAÇÃO MECANIZADA                                                                                                                 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | Un  | 655,0   | 849,02     | 556.108,10 | 6,80     | 26,42              |
| DIE 026 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 150 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA                                                                               | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | M   | 900,0   | 565,69     | 509.121,00 | 6,23     | 32,65              |
| 97903   | SINAPI  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020                                                             | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS       | UN  | 292,0   | 1.147,94   | 335.198,48 | 4,10     | 36,74              |
| DIE 030 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 75 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA                                                                                | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | M   | 1.635,0 | 192,97     | 315.505,95 | 3,86     | 40,60              |
| DIE 014 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM DIÂMETRO DE 500 MM COM ESCAVAÇÃO MECANIZADA                                                                                                                 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | Un  | 600,0   | 511,87     | 307.122,00 | 3,76     | 44,36              |
| DIE 041 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 75 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA                                                                                                       | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | Un  | 685,0   | 407,69     | 279.267,65 | 3,41     | 47,77              |
| DIE 022 | Próprio | ABERTURA MECANIZADA DE VALA EM SOLO ARGILOSO COM POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MEIA CANA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 400 MM                                                                                           | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | M   | 684,0   | 391,51     | 267.792,84 | 3,27     | 51,05              |
| 91793   | SINAPI  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015     | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS       | M   | 1.750,0 | 146,42     | 256.235,00 | 3,13     | 54,18              |
| DIE 028 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 40 MM, INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA                                                                                                     | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS       | M   | 1.850,0 | 138,01     | 255.318,50 | 3,12     | 57,30              |
| 88504   | SINAPI  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                         | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS       | UN  | 197,0   | 1.151,80   | 226.904,60 | 2,77     | 60,08              |
| DIE 060 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V E REATOR                                                                                                                          | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | Un  | 345,0   | 628,31     | 216.766,95 | 2,65     | 62,73              |

GAP-BE

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM GAP-BE  
DIE - DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA  
SENG- SEÇÃO DE ENGENHARIA

|         |         |                                                                                                                                                                                                         |                                                               |    |         |          |            |      |       |
|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----|---------|----------|------------|------|-------|
| DIE 084 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TOMADA DE USO GERAL(2P+T 10A FASE /NEUTRO) 10A - 250V, E CABO FLEX DE 2,5 MM²                                                                                                             | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 660,0   | 286,14   | 188.852,40 | 2,31 | 65,04 |
| DIE 058 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V E REATOR                                                                                                                  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 325,0   | 558,82   | 181.616,50 | 2,22 | 67,26 |
| DIE 046 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC DN 388X300X567MM                                                                                                                                                  | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                          | Un | 319,0   | 545,94   | 174.154,86 | 2,13 | 69,39 |
| DIE 006 | Próprio | ABERTURA MECANIZADA DE VALA EM SOLO ARGILOSO COM POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MEIA CANA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 300 MM                                                                                   | LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE         | M  | 1.398,0 | 101,08   | 141.309,84 | 1,73 | 71,12 |
| DIE 101 | Próprio | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA ATÉ 250W                                                                                                | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 64,0    | 2.084,81 | 133.427,84 | 1,63 | 72,75 |
| DIE 109 | Próprio | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W BIVOLT                                                                                                                               | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 176,0   | 734,35   | 129.245,60 | 1,58 | 74,33 |
| DIE 086 | Próprio | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATÉ 150W                                                                                                                                      | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 117,0   | 1.080,44 | 126.411,48 | 1,55 | 75,87 |
| 91785   | SINAPI  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                          | M  | 1.860,0 | 62,81    | 116.826,60 | 1,43 | 77,30 |
| DIE 066 | Próprio | INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, COM FIAÇÃO DE 1,5MM²                                                                                                                                  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 417,0   | 255,42   | 106.510,14 | 1,30 | 78,60 |
| DIE 072 | Próprio | INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 1" METÁLICO                                                                                                                                             | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | Un | 730,0   | 144,35   | 105.375,50 | 1,29 | 79,89 |
| DIE 016 | Próprio | SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AREIA, COM REMOÇÃO DA MESMA EM CAÇAMBA DE ENTULHO OU CAMIHÃO BASCULANTE                                                                                                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | Un | 300,0   | 310,95   | 93.285,00  | 1,14 | 81,03 |
| DIE 116 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X9W FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                                  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 230,0   | 397,56   | 91.438,80  | 1,12 | 82,15 |
| DIE 082 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TOMADA DE USO ESPECIFICO ,(2P+T 20A FASE /NEUTRO) 20A - 250V, E CABO FLEX DE 4 MM²                                                                                                        | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 271,0   | 327,86   | 88.850,06  | 1,09 | 83,24 |
| DIE 068 | Próprio | INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A - 250V, COM FIAÇÃO DE 1,5MM²                                                                                                                                      | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 365,0   | 235,01   | 85.778,65  | 1,05 | 84,29 |
| DIE 108 | Próprio | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE PARA RAIOS (APERTOS NOS TERMINAIS E FIXAÇÃO DE CABOS GUIAS COM TESTE DE ATERRAMENTO)                                                         | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS                                  | Un | 73,0    | 1.095,28 | 79.955,44  | 0,98 | 85,26 |
| DIE 099 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W E FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                                   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 253,0   | 284,11   | 71.879,83  | 0,88 | 86,14 |
| DIE 033 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 32MM INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA                                                                                                                     | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | M  | 1.566,0 | 44,73    | 70.047,18  | 0,86 | 87,00 |
| DIE 088 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CABO CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 70 MM2                                                                                                                                                      | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | m  | 610,0   | 108,26   | 66.038,60  | 0,81 | 87,81 |
| DIE 114 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                                 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 267,0   | 226,54   | 60.486,18  | 0,74 | 88,55 |

GAP-BE

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM GAP-BE  
DIE - DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA  
SENG- SEÇÃO DE ENGENHARIA

|         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                               |    |         |          |           |      |       |
|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----|---------|----------|-----------|------|-------|
| DIE 035 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA                                                                                                                                                                                 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | M  | 614,0   | 96,01    | 58.950,14 | 0,72 | 89,27 |
| DIE 117 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE -EMBTIR PARA UMA LÂMPADA LED, COM LÂMPADA LED T8 1X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                                                                                                                     | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 230,0   | 242,71   | 55.823,30 | 0,68 | 89,95 |
| DIE 111 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                                                                                                                  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 570,0   | 90,01    | 51.305,70 | 0,63 | 90,58 |
| DIE 054 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V E REATOR                                                                                                                                                                                                    | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 70,0    | 678,79   | 47.515,30 | 0,58 | 91,16 |
| DIE 038 | Próprio | DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM MANGUEIRA PRESSURIZADA DE 1" E REMOÇÃO DOS DEJETOS                                                                                                                                                                                                     | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | Un | 1.717,0 | 24,47    | 42.014,99 | 0,51 | 91,67 |
| DIE 034 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA                                                                                                                                                                                                       | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | M  | 825,0   | 48,91    | 40.350,75 | 0,49 | 92,17 |
| DIE 087 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 50 MM2                                                                                                                                                                                                                                             | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | m  | 555,0   | 72,69    | 40.342,95 | 0,49 | 92,66 |
| DIE 092 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA BLINDADA, TIPO TARTARUGA, PARA LÂMPADAS ELETRÔNICAS E INCANDESCENTES DE ATÉ 60 W                                                                                                                                                                                  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 195,0   | 206,31   | 40.230,45 | 0,49 | 93,15 |
| DIE 100 | Próprio | INSTALAÇÃO DE PENDENTE OU PLAFONIER VIDRO LEITOSO COM BOCAL (E 27)                                                                                                                                                                                                                        | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 237,0   | 166,39   | 39.434,43 | 0,48 | 93,63 |
| DIE 146 | Próprio | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PEVENTIVA E LIMPEZA EM SUBSTAÇÃO DE ENERGIA DE MÉDIA TENSÃO (REAPERTOS EM CONEXÕES, TRANSFORMADORES E QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, LIMPEZA DO SISTEMA ELÉTRICO COM BENZINA E AJUSTE DE CHAVE SECCIONADORA TIPO FACA INSTALAÇÕES DE TERMINAL ONDE ESTIVER FALTANDO. | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 16,0    | 2.284,68 | 36.554,88 | 0,45 | 94,08 |
| DIE 061 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V E REATOR                                                                                                                                                                                                     | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 52,0    | 678,79   | 35.297,08 | 0,43 | 94,51 |
| DIE 093 | Próprio | INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 100 MM (4"), COM POSTERIOR ACABAMENTO DE ALVENARIA (VARA DE 3,00M)                                                                                                                                                                     | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 260,0   | 121,57   | 31.608,20 | 0,39 | 94,90 |
| DIE 069 | Próprio | INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES, ACABAMENTO EM ALVENARIA E DISJUNTORES                                                                                                                                                 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 29,0    | 1.049,49 | 30.435,21 | 0,37 | 95,27 |
| DIE 071 | Próprio | INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 32 DISJUNTORES E ACABAMENTO EM ALVENARIA                                                                                                                                                                         | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 33,0    | 803,69   | 26.521,77 | 0,32 | 95,59 |
| DIE 125 | Próprio | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PEVENTIVA E LIMPEZA EM CUBÍCULO DE ENTRADA DE MÉDIA TENSÃO (REAPERTOS DE CONEXÕES, LIMPEZA DO SISTEMA ELÉTRICO COM BENZINA E AJUSTE DE CHAVE SECCIONADORA TIPO FACA, INSTALAÇÃO DE TERMINAIS ONDE ESTIVER FALTANDO                                                  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 13,0    | 1.834,87 | 23.853,31 | 0,29 | 95,89 |
| DIE 045 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CAIXA SIFONADA MONTADA DE PVC - DN 100 X 100 X 50 MM                                                                                                                                                                                                                        | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | Un | 329,0   | 67,73    | 22.283,17 | 0,27 | 96,16 |
| DIE 110 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA , TIPO ARANDELA, PARA LÂMPADAS LED DE BULBO E PARA BASE E-27                                                                                                                                                                                                      | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 190,0   | 108,90   | 20.691,00 | 0,25 | 96,41 |

GAP-BE

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM GAP-BE  
DIE - DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA  
SENG- SEÇÃO DE ENGENHARIA

|         |         |                                                                                                                                                                                                   |                                                               |    |       |          |           |      |       |
|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|------|-------|
| DIE 036 | Próprio | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 60 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA                                                                                         | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS                          | M  | 496,0 | 41,27    | 20.469,92 | 0,25 | 96,66 |
| DIE 112 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X9W FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                           | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 290,0 | 70,08    | 20.323,20 | 0,25 | 96,91 |
| DIE 113 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPOR PARA UMA LÂMPADA LED, COM LÂMPADA LED T8 1X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                            | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 290,0 | 67,26    | 19.505,40 | 0,24 | 97,15 |
| DIE 089 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 10 MM2                                                                                                                                                     | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | m  | 936,0 | 20,21    | 18.916,56 | 0,23 | 97,38 |
| DIE 096 | Próprio | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 50 MM E CAIXAS 4 X 2, COM ACABAMENTO DE ALVENARIA                                                   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | m  | 425,0 | 44,33    | 18.840,25 | 0,23 | 97,61 |
| DIE 051 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA 250A – 600V                                                                                                                                       | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 14,0  | 1.278,08 | 17.893,12 | 0,22 | 97,83 |
| DIE 090 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CABO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 16 MM2                                                                                                                                             | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | m  | 600,0 | 28,48    | 17.088,00 | 0,21 | 98,04 |
| DIE 080 | Próprio | INSTALAÇÃO DE SENSOR DE PRESENÇA COM INTERRUPTOR INTELIGENTE E CABO FLEX DE 1,5 MM²                                                                                                               | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 131,0 | 127,43   | 16.693,33 | 0,20 | 98,24 |
| DIE 047 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CAIXA SIFONADA MONTADA DE PVC - DN 150 X 150 X 50 MM, COM SETE ENTRADAS                                                                                                             | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                          | Un | 105,0 | 144,14   | 15.134,70 | 0,19 | 98,43 |
| DIE 094 | Próprio | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXIVÉL CORRUGADO DE 25 MM E CAIXAS 4 X 2 EM PVC, COM ACABAMENTO EM ALVENARIA                                         | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | m  | 483,0 | 28,46    | 13.746,18 | 0,17 | 98,60 |
| DIE 292 | Próprio | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1CV ICA - 100AB WLETROPLAS COR PRETA FASE ELETROCA BIFÁSICA FREQUÊNCIA 60HZ 220V                                                                 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 12,0  | 1.107,24 | 13.286,88 | 0,16 | 98,76 |
| DIE 098 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA FLUORESCENTE 1X32W E FIAÇÃO DE 1,50 MM²                                                                                             | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 89,0  | 147,66   | 13.141,74 | 0,16 | 98,92 |
| 98110   | SINAPI  | CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020                                                                                                | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                          | UN | 21,0  | 545,94   | 11.464,74 | 0,14 | 99,06 |
| 89984   | SINAPI  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                       | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                          | UN | 135,0 | 80,45    | 10.860,75 | 0,13 | 99,19 |
| DIE 091 | Próprio | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V ISOLADO DE PVC SEÇÃO 35 MM2                                                                                                                                      | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | m  | 206,0 | 49,99    | 10.297,94 | 0,13 | 99,32 |
| DIE 053 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA COM FUSÍVEL NH 20A                                                                                                                                | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 11,0  | 833,54   | 9.168,94  | 0,11 | 99,43 |
| DIE 291 | Próprio | SERVIÇO DE INTSTALAÇÃO DE KIT MOTOR ROSSI DZ4 NITRO BIVOLT PARA PORTÃO 850KG DESLIZANTE AUTOMÁTICO ELETRÔNICO ABERTURA RÁPIDA 5 CONTROLES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | Un | 6,0   | 1.446,00 | 8.676,00  | 0,11 | 99,54 |
| DIE 063 | Próprio | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA DE 150W                                                                                                                          | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 74,0  | 107,81   | 7.977,94  | 0,10 | 99,63 |
| DIE 065 | Próprio | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA DE 250W                                                                                                                          | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 60,0  | 107,81   | 6.468,60  | 0,08 | 99,71 |

GAP-BE

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM GAP-BE  
DIE - DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA  
SENG- SEÇÃO DE ENGENHARIA

|         |         |                                                                                                                                                                                       |                                                               |    |       |        |          |      |        |
|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|------|--------|
| DIE 024 | Próprio | ABERTURA MECÂNICA DE VALA EM SOLO ARGILOSO, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,0 M                                                                                                             | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA                                     | M  | 600,0 | 9,67   | 5.802,00 | 0,07 | 99,78  |
| DIE 050 | Próprio | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA 200A – 600V                                                                                                                           | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                    | Un | 7,0   | 805,56 | 5.638,92 | 0,07 | 99,85  |
| 89987   | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                            | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                          | UN | 40,0  | 89,63  | 3.585,20 | 0,04 | 99,90  |
| DIE 106 | Próprio | INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA PARA DADOS RJ 45                                                                                                                                        | LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE         | Un | 59,0  | 57,72  | 3.405,48 | 0,04 | 99,94  |
| DIE 095 | Próprio | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 32 MM E CAIXAS 4 X 2 EM PVC, COM ACABAMENTO EM ALVENARIA                             | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | m  | 99,0  | 32,86  | 3.253,14 | 0,04 | 99,98  |
| DIE 103 | Próprio | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO TELEFÔNICO TIPO CCI-40, CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADOS E ISOLADOS COM PVC, 1 PAR, PROTEGIDOS POR UMA CAPA EXTERNA DE PVC | LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE         | m  | 325,0 | 5,47   | 1.777,75 | 0,02 | 100,00 |

|               |              |
|---------------|--------------|
| Total sem BDI | 6.545.114,70 |
| Total do BDI  | 1.632.832,19 |
| Total Geral   | 8.177.946,89 |

Alessandro da Silva Serra  
2º TENENTE QOCON CIV SERRA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM GAP-BE  
DIE/SENG Seção de Engenharia e Infra Estrutura

GAP-BE



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | MANUTENÇÃO PREDIAL - BLOCO I NÃO DESONERADO - Curva ABC de Serviços                                                               |
| Data/Hora de Criação:         | 12/05/2025 16:44:18                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 5                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 6                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | f7e47ba9cef6d23fa7655b7366ec34e9                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO INÁCIO FRANÇA VELOSO no dia 12/05/2025 às 13:46:22 no horário oficial de Brasília.

(Processo Administrativo n° 67215.002973/2025-03)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                             | UNID | QTD  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|---------------|
| 1    | 4561   | ABERTURA MECANIZADA DE VALA EM SOLO ARGILOSO COM POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MEIA CANA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 300 MM | M    | 1398 | R\$100,90  | R\$141.058,20 |
| 2    | 1490   | INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM DIÂMETRO DE 500 MM COM ESCAVAÇÃO MECANIZADA.                      | Un   | 600  | R\$519,21  | R\$311.526,00 |
| 3    | 1490   | INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM DIÂMETRO DE 800 MM COM ESCAVAÇÃO MECANIZADA.                      | Un   | 655  | R\$861,15  | R\$564.053,25 |

|    |       |                                                                                                                                   |    |      |           |               |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 4  | 24023 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AREIA, COM REMOÇÃO DA MESMA EM CAÇAMBA DE ENTULHO OU CAMIHÃO BASCULANTE.                           | Un | 300  | R\$311,07 | R\$93.321,00  |
| 5  | 4561  | ABERTURA MECANIZADA DE VALA EM SOLO ARGILOSO COM POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MEIA CANA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 400 MM             | M  | 684  | R\$389,64 | R\$266.513,76 |
| 6  | 4561  | ABERTURA MECÂNICA DE VALA EM SOLO ARGILOSO, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,0 M                                                         | M  | 600  | R\$9,61   | R\$5.766,00   |
| 7  | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 100 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA | M  | 858  | R\$841,51 | R\$722.015,58 |
| 8  | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 150 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA | M  | 900  | R\$563,04 | R\$506.736,00 |
| 9  | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 40 MM, INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA                       | M  | 1850 | R\$132,98 | R\$246.013,00 |
| 10 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 50 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA  | M  | 1750 | R\$143,39 | R\$250.932,50 |
| 11 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, COM CONEXÕES, DIÂMETRO 75 MM, INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA  | M  | 1635 | R\$185,98 | R\$304.077,30 |
| 12 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 25MM INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA (UNID.)                                       | M  | 1860 | R\$60,43  | R\$112.399,80 |
| 13 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 32MM INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA (UNID.)                                       | M  | 1566 | R\$43,92  | R\$68.778,72  |
| 14 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM INCLUINDO ACABAMENTO DE ALVENARIA (UNID.)                                       | M  | 825  | R\$48,96  | R\$40.392,00  |
| 15 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA (UNID.)                 | M  | 614  | R\$95,55  | R\$58.667,70  |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |             |               |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------|---------------|
| 16 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 60 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA (UNID.)                                                                                                                       | M  | 496  | R\$41,74    | R\$20.703,04  |
| 17 | 5592  | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXA DÁGUA DE 1000 L, EM POLIETILENO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS COMO ADAPTADORES, TUBO PVC, REGISTRO DE ESFERA, TORNEIRA DE BÓIA E OUTROS NECESSÁRIOS COM RETIRADA DE RESERVATÓRIO EXISTENTE. (UNID.) | Un | 805  | R\$1.107,02 | R\$891.151,10 |
| 18 | 19160 | DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM MANGUEIRA PRESSURIZADA DE 1" E REMOÇÃO DOS DEJETOS                                                                                                                                                   | Un | 1717 | R\$22,84    | R\$39.216,28  |
| 19 | 5592  | INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE 1/2" METÁLICO (UNID.)                                                                                                                                                                  | Un | 135  | R\$80,86    | R\$10.916,10  |
| 20 | 5592  | INSTALAÇÃO DE CAIXA DÁGUA DE 500 L, EM POLIETILENO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS COMO ADAPTADORES, TUBO PVC, REGISTRO DE ESFERA, TORNEIRA DE BÓIA E OUTROS NECESSÁRIOS, COM RETIRADA DE RESERVATÓRIO EXISTENTE. (UNID.)                | Un | 197  | R\$1.132,48 | R\$223.098,56 |
| 21 | 5592  | INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 75 MM INCLUINDO ABERTURA DE VALA, REATERRO E LASTRO DE AREIA (UNID.)                                                                                                                       | Un | 685  | R\$406,10   | R\$278.178,50 |
| 22 | 5592  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA DE 80 X 80 X 80 CM, COM TIJOLO DE 6 FUROS, PREVER REBOCO E TAMPA EM CONCRETO ARMADO (UNID.)                                                                        | Un | 292  | R\$1.122,54 | R\$327.781,68 |
| 23 | 5592  | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM PVC D=300MM (UNID.)                                                                                                                                                                                  | Un | 21   | R\$553,42   | R\$11.621,82  |
| 24 | 5592  | INSTALAÇÃO DE CAIXA SIFONADA MONTADA DE PVC - DN 100 X 100 X 50 MM, (UNID.)                                                                                                                                                             | Un | 329  | R\$66,87    | R\$22.000,23  |
| 25 | 5592  | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC DN 388X300X567MM (UNID.)                                                                                                                                                                          | Un | 319  | R\$553,42   | R\$176.540,98 |
| 26 | 5592  | INSTALAÇÃO DE CAIXA SIFONADA MONTADA DE PVC - DN 150 X 150 X 50 MM, COM SETE ENTRADAS (UNID.)                                                                                                                                           | Un | 105  | R\$144,13   | R\$15.133,65  |
| 27 | 5592  | INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 3/4" METÁLICO (UNID.)                                                                                                                                                                   | Un | 40   | R\$90,01    | R\$3.600,40   |

|    |      |                                                                                                                                                   |    |     |             |               |
|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|---------------|
| 28 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA 200A – 600V. (UNID)                                                                               | Un | 7   | R\$812,06   | R\$5.684,42   |
| 29 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA 250A – 600V. (UNID)                                                                               | Un | 14  | R\$1.292,30 | R\$18.092,20  |
| 30 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE SECCIONADORA COM FUSÍVEL NH 20A. (UNID)                                                                        | Un | 11  | R\$847,15   | R\$9.318,65   |
| 31 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V E REATOR (UNID)                                                     | Un | 70  | R\$686,91   | R\$48.083,70  |
| 32 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V E REATOR (UNID)                                                     | Un | 325 | R\$558,22   | R\$181.421,50 |
| 33 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V E REATOR. (UNID)                                                    | Un | 345 | R\$635,61   | R\$219.285,45 |
| 34 | 1970 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V E REATOR (UNID)                                                      | Un | 52  | R\$686,91   | R\$35.719,32  |
| 35 | 1970 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA DE 150W. (UNID)                                                                  | Un | 74  | R\$107,62   | R\$7.963,88   |
| 36 | 1970 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA DE 250W. (UNID)                                                                  | Un | 60  | R\$107,62   | R\$6.457,20   |
| 37 | 1970 | INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, COM FIAÇÃO DE 1,5MM² (UNID.)                                                                    | Un | 417 | R\$246,80   | R\$102.915,60 |
| 38 | 1970 | INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A - 250V, COM FIAÇÃO DE 1,5MM² (UNID.)                                                                        | Un | 365 | R\$226,91   | R\$82.822,15  |
| 39 | 1970 | INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES, ACABAMENTO EM ALVENARIA E DISJUNTORES (UNID.) | Un | 29  | R\$1.062,96 | R\$30.825,84  |
| 40 | 1970 | INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 32 DISJUNTORES E ACABAMENTO EM ALVENARIA (UNID.)                         | Un | 33  | R\$813,15   | R\$26.833,95  |
| 41 | 5592 | INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 1” METÁLICO (UNID.)                                                                               | Un | 730 | R\$142,87   | R\$104.295,10 |

|    |      |                                                                                                                       |    |     |             |               |
|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|---------------|
| 42 | 1970 | INSTALAÇÃO DE SENSOR DE PRESENÇA COM INTERRUPTOR INTELIGENTE E CABO FLEX DE 1,5 MM² (UNID.)                           | Un | 131 | R\$127,39   | R\$16.688,09  |
| 43 | 1970 | INSTALAÇÃO DE TOMADA DE USO ESPECIFICO ,(2P+T 20A FASE /NEUTRO) 20A - 250V, E CABO FLEX DE 4 MM² (UNID.)              | Un | 271 | R\$319,25   | R\$86.516,75  |
| 44 | 1970 | INSTALAÇÃO DE TOMADA DE USO GERAL(2P+T 10A FASE /NEUTRO) 10A - 250V, E CABO FLEX DE 2,5 MM² (UNID.)                   | Un | 660 | R\$277,48   | R\$183.136,80 |
| 45 | 1970 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATÉ 150W (UNID)                                             | Un | 117 | R\$1.096,12 | R\$128.246,04 |
| 46 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 50 MM2                                                                         | M  | 555 | R\$73,43    | R\$40.753,65  |
| 47 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 70 MM2                                                                    | M  | 610 | R\$109,50   | R\$66.795,00  |
| 48 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA BLINDADA, TIPO TARTARUGA, PARA LÂMPADAS ELETRÔNICAS E INCANDESCENTES DE ATÉ 60 W (UNID.)      | Un | 195 | R\$207,61   | R\$40.483,95  |
| 49 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 10 MM2                                                                         | M  | 936 | R\$20,10    | R\$18.813,60  |
| 50 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO DE CABO FLEXIVÉL 750V SEÇÃO 16 MM2                                                                 | M  | 600 | R\$28,50    | R\$17.100,00  |
| 51 | 1970 | INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 100 MM (4"), COM POSTERIOR ACABAMENTO DE ALVENARIA (VARA DE 3,00M) | Un | 260 | R\$122,49   | R\$31.847,40  |
| 52 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA FLUORESCENTE 1X32W E FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)         | Un | 89  | R\$148,70   | R\$13.234,30  |
| 53 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W E FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)         | Un | 253 | R\$287,37   | R\$72.704,61  |

|    |      |                                                                                                                                                                                        |    |     |             |               |
|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|---------------|
| 54 | 1970 | INSTALAÇÃO DE PENDENTE OU PLAFONIER VIDRO LEITOSO COM BOCAL (E 27) (UNID.)                                                                                                             | Un | 237 | R\$165,07   | R\$39.121,59  |
| 55 | 1970 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA ATÉ 250W. (UNID)                                                                       | Un | 64  | R\$2.115,62 | R\$135.399,68 |
| 56 | 1970 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO TELEFÔNICO TIPO CCI-40, CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADOS E ISOLADOS COM PVC, 1 PAR, PROTEGIDOS POR UMA CAPA EXTERNA DE PVC. | M  | 325 | R\$5,25     | R\$1.706,25   |
| 57 | 1970 | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 25 MM E CAIXAS 4 X 2 EM PVC, COM ACABAMENTO EM ALVENARIA                              | M  | 483 | R\$27,27    | R\$13.171,41  |
| 58 | 1970 | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DE 32 MM E CAIXAS 4 X 2 EM PVC, COM ACABAMENTO EM ALVENARIA                              | M  | 99  | R\$31,64    | R\$3.132,36   |
| 59 | 1970 | ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 50 MM E CAIXAS 4 X 2, COM ACABAMENTO DE ALVENARIA                                        | M  | 425 | R\$43,44    | R\$18.462,00  |
| 60 | 1970 | INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVÉL 750V ISOLADO DE PVC SEÇÃO 35 MM2                                                                                                                           | M  | 206 | R\$50,79    | R\$10.462,74  |
| 61 | 1970 | INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA PARA DADOS RJ 45 (UNID.)                                                                                                                                 | Un | 59  | R\$57,61    | R\$3.398,99   |
| 62 | 1970 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE PARA RAIOS (APERTOS NOS TERMINAIS E FIXAÇÃO DE CABOS GUIAS COM TESTE DE ATERRAMENTO)                                        | Un | 73  | R\$1.088,53 | R\$79.462,69  |
| 63 | 1970 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W BIVOLT (UNID)                                                                                                       | Un | 176 | R\$744,38   | R\$131.010,88 |
| 64 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA , TIPO ARANDELA, PARA LÂMPADAS LED DE BULBO E PARA BASE E-27(UNID.)                                                                                            | Un | 190 | R\$109,32   | R\$20.770,80  |

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |             |              |
|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|--------------|
| 65 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPÔR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                                                                            | Un | 570 | R\$89,76    | R\$51.163,20 |
| 66 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPÔR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X9W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                                                                             | Un | 290 | R\$69,51    | R\$20.157,90 |
| 67 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE SOBREPÔR PARA UMA LÂMPADA LED, COM LÂMPADA LED T8 1X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                                                                              | Un | 290 | R\$66,64    | R\$19.325,60 |
| 68 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                                                                             | Un | 267 | R\$228,39   | R\$60.980,13 |
| 69 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE EMBUTIR PARA DUAS LÂMPADAS LED, COM LÂMPADA LED T8 2X9W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                                                                              | Un | 230 | R\$402,20   | R\$92.506,00 |
| 70 | 1970 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, DE EMBUTIR PARA UMA LÂMPADA LED, COM LÂMPADA LED T8 1X18W FIAÇÃO DE 1,50 MM² (UNID.)                                                                                                                                                                               | Un | 230 | R\$244,82   | R\$56.308,60 |
| 71 | 1970 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA EM CUBÍCULO DE ENTRADA DE MÉDIA TENSÃO (REAPERTOS DE CONEXÕES, LIMPEZA DO SISTEMA ELÉTRICO COM BENZINA E AJUSTE DE CHAVE SECCIONADORA TIPO FACA, INSTALAÇÃO DE TERMINAIS ONDE ESTIVER FALTANDO.                                                  | Un | 13  | R\$1.852,73 | R\$24.085,49 |
| 72 | 1970 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE MÉDIA TENSÃO (REAPERTOS EM CONEXÕES, TRANSFORMADORES E QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, LIMPEZA DO SISTEMA ELÉTRICO COM BENZINA E AJUSTE DE CHAVE SECCIONADORA TIPO FACA INSTALAÇÕES DE TERMINAL ONDE ESTIVER FALTANDO. | Un | 16  | R\$2.160,65 | R\$34.570,40 |
| 73 | 2739 | SERVIÇO DE INTSTALAÇÃO DE KIT MOTOR ROSSI DZ4 NITRO BIVOLT PARA PORTÃO 850KG DESLIZANTE AUTOMÁTICO ELETRÔNICO ABERTURA RÁPIDA 5 CONTROLES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.                                                                                           | Un | 6   | R\$1.464,57 | R\$8.787,42  |

|              |      |                                                                                                                                 |    |    |             |                     |
|--------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------|---------------------|
| 74           | 2330 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA ÁGUA PERIFÉRICA 1CV ICA - 100AB WLETROPLAS COR PRETA FASE ELETROCA BIFÁSICA FREQUÊNCIA 60HZ 220V | Un | 12 | R\$1.117,47 | R\$13.409,64        |
| <b>TOTAL</b> |      |                                                                                                                                 |    |    |             | <b>8.145.626,07</b> |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da aceitação da proposta da empresa no Comprasnet, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, gerenciamento de riscos e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 8.145.626,07 (oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscientos e vinte e seis reais e sete centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado:

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO:

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, porto das as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais;

- **Base Aérea de Belém (BABE)** – Rodovia Arthur Bernardes S/N – Val-de-Cans CEP: 66115-000 – Belém-Pa – Tel: (91) 3182-9449;
- **Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB)** – Av. Julio César S/N – Souza CEP: 66613-902 – Belém-PA – Tel: (91) 32049620;
- **Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA)** – Av. Pedro Álvares Cabral 7115 Marambaia CEP: 66615-860 – Belém-PA – Tel: (91) 3204-9300;
- **Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Belém (DTCEA-BE)** – Av. Julio César S/N Val-de-Cans CEP: 66115-900 – Belém-PA – Tel: (91) 3652-5904/5915;
- **Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE)** – Av. Julio César S/N – Souza CEP: 66613-902 - Belém-PA - Tel: (91) 3204-9813 / 32049118;
- **Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE)** – Av. Almirante Barroso 3492 – Souza CEP: 66613-710 – Belém-PA – Tel: (91) 3215-6522 / 32156510;
- **Prefeitura de Aeronáutica de Belém (PABE)** – Av. Pedro Álvares Cabral 7111 – Marambaia – 66615-860 – Belém-PA – Tel: (91) 3233-1353;
- **Primeiro Serviço Regional de Investigação e Proteção de Acidentes Aeronáuticos (SERIPA I)** – Avenida Pará S/N – Val-de-Cans CEP: 66115-565 – Belém-PA – Tel: (91) 3073-8181;
- **Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Belém (SEREP-BE)** - Av. Julio César S/N – Souza CEP: 66613-902 - Belém-PA - Tel: (91) 3204-9113;

- **Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR)** - Av. Julio César S/N – Souza CEP: 66613-902 - Belém-PA - Tel: (91) 3204-9690/9698;
- **Destacamento de Infraestrutura de Belém (DTINFRA-BE)** - Av. Julio César S/N – Souza CEP: 66613-902 - Belém-PA - Tel: (91) 3204-9804/9678

9.36. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à quinta feira, das 08:00 às 16:00 horas e às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMOITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | Modelo do Termo de Contrato - serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra 14.133                                               |
| Data/Hora de Criação:         | 12/05/2025 16:43:12                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 15                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 16                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 598d2a3006d6129714d71ab13ed20bfe                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO INÁCIO FRANÇA VELOSO no dia 12/05/2025 às 13:46:22 no horário oficial de Brasília.

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM**

Processo Administrativo nº 67215.002973/2025-03

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

1. A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede na Av. Júlio César, s/nº, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado pelo Coronel Intendente LEANDRO LADISLAU DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 18, de 26 de janeiro de 2024, matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90046/2025, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 67215.002973/2025-03, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando contratação de empresa especializada para a execução futura de serviços comuns de instalações elétricas e hidráulicas para a Guarnição de Aeronáutica de Belém, com fornecimento de material, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo do *edital de licitação* n.º 90046/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Belém.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O quantitativo da Ata de Registro de Preços pode ser renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso e seja respeitado o princípio da anualidade nas contratações públicas.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

AO GAP-BE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 90046/GAP-BE/2025.

| ITEM        | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------|-----------------------------|-------------------|----------------|
| 1.          |                             |                   |                |
| VALOR TOTAL |                             |                   |                |

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

| RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO |                          |     |  |
|---------------------------------------------------|--------------------------|-----|--|
| Nome                                              |                          |     |  |
| CPF:                                              | _____._____._____ - ____ |     |  |
| RG/ Órgão Emissor                                 |                          |     |  |
| Telefone/fax para contato com a empresa           | (____) _____ - ____      |     |  |
| Endereço eletrônico                               | _____@_____              |     |  |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:           |                          |     |  |
| Logradouro                                        |                          | nº  |  |
| Complemento                                       |                          |     |  |
| Bairro                                            |                          | CEP |  |
| Município                                         |                          | UF  |  |

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | Minuta do Edital 90046-2025 Completo                                                                                              |
| Data/Hora de Criação:         | 23/06/2025 17:04:46                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 117                                                                                                                               |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 118                                                                                                                               |
| Hash MD5:                     | 39363d10aaf9f80800d1658a61769f26                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 24/06/2025 às 13:15:01 no horário oficial de Brasília.